



# Diário Oficial de Palmas

ANO XVI  
TERÇA-FEIRA  
23 DE DEZEMBRO DE 2025  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.863**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	4
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO .....	7
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .....	9
SECRETARIA DA FAZENDA .....	11
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER .....	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO .....	19
SECRETARIA DE SAÚDE .....	20
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA .....	25
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES .....	25
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO .....	26
FUNDAÇÃO CULTURAL .....	26
PREVIPALMAS .....	27

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO N° 1.530 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0051538-80.2025.8.27.2729/TO, que determinou a nomeação de Elivania Roberto Melquiades, no cargo de Prof. do Ensino Fund I (Prof. Ed. Inf. e Series Iniciais)/Ampla Concorrência - 40h, no concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica, do Município de Palmas, conforme Edital nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, observada a ordem de classificação dos candidatos, até o julgamento final da ação judicial;

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada, sub judice, ELIVANIA ROBERTO MELQUIADES, aprovada em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.616, de 11 de dezembro de 2024, no cargo de Prof. do Ensino Fund I (Prof. Ed. Inf. e Series Iniciais)/Ampla Concorrência - 40h, classificação nº 703, em caráter efetivo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO N° 1.531 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085846/2025 e Parecer nº 602/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026:

ABRAAO DE SOUZA FRANCA;  
ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA;  
ADAO BRITO DE SOUSA;  
ADONIAS SOARES DA COSTA;  
ALBERTO DO CARMO ARAUJO;  
ALDENI DE SOUSA MOURA;  
ALDERICO ALVES BARBOSA SILVA;  
ANTONIO CORTES DOS REIS;  
ANTONIO DE FREITAS GALVAO;  
ANTONIO FERREIRA DE LIMA;  
ANTONIO MACEDO NETO;  
ANTONIO MEUDO PEREIRA SILVA;  
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA MOURA;  
ARGILEU ROGERIO MAFRA;  
BARBARA MATOS DE AGUIAR RODRIGUES;  
BELMONT JOSE DE SOUZA;  
BENEDITO FORTUNATO GOMES;  
BENILDO JOSE DE SOUZA;  
CARLITO DO NASCIMENTO COSTA;  
CARLOS MAGNO DINIZ MARACAÍPE;  
CHARLES ANDRE BARBOSA PASSOS;  
CHARLES PINTO TELES;  
CINFRONE SILVA RIBEIRO;  
CLESSIANE SOUSA LIMA;  
CLEUDISON RODRIGUES SOARES;  
CREONES BARROS DE CASTRO;  
DANIEL GUEDES FLORENCIO;  
DANILO DA SILVA ALMEIDA;  
DANILO FRANCISCO DA SILVA;  
DENIS CAMILO REGO;  
DEUILSON DE JESUS BARBOSA;  
DEUTEROMIO LOPES DE SOUSA;  
DIONE BATISTA ALVES;  
DOMINGOS FRANCISCO RODRIGUES;  
DORIVAL CARVALHO DE SOUZA;  
EDERSON DA SILVA CARDOSO;  
EDIMAR FERNANDES ALVES;  
EDIVALDO JOSE DA COSTA;  
EDIVALDO SOUSA MORAES;  
EDMAR JOAO DE LIMA;  
EDMILSON FERREIRA DE SOUSA;  
EDSON PEREIRA DA SILVA;  
ELIAS ALVES DA COSTA;  
ELIAS FERNANDES DA SILVA;  
ELIAS FERNANDES DE SOUZA;  
ENEAS BARROS BRANDAO;  
EPITACIO RODRIGUES DE SOUZA;  
ERIALDO RODRIGUES;

ERISVAN MACHADO DE SOUZA;  
 EZIEL SOUSA SILVINO;  
 FABIANO BENICIO DE SOUSA;  
 FABIO JUNIOR TEOTONIO;  
 FLAVIO JANES FERREIRA PIMENTA;  
 FLAVIO VIEIRA DE PINHO;  
 FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS;  
 FRANQUIEL TRINDADE NOVAES;  
 GENIVAL LIMA DE ABREU;  
 GERALDO PEREIRA DE ALVIM;  
 GILDO MARTINS LIMA;  
 IBANEZ MOREIRA DA SILVA;  
 ILDO AYRES PEREIRA;  
 ILZEMARQUES DE SOUZA FERREIRA;  
 IRAMAR LIMA DA FONSECA;  
 IRAN DIAS DOS SANTOS;  
 IRANILDO BEZERRA LIMA;  
 IVAIR ALVES DE SOUZA;  
 JAKSON RODRIGUES DE SOUSA;  
 JEFERSON RODRIGUES AQUINO;  
 JEREMIAS RAMOS MARQUES;  
 JOAO ANTONIO MARCIANO MEIRELES;  
 JOAO BOSCO FERNANDES DA SILVA;  
 JOAO DAMASCENO NETO;  
 JOAO FELIX DE OLIVEIRA;  
 JOAO PAULO DE QUEIROZ GARCIA;  
 JOAO VITOR TERTULIANO FERREIRA;  
 JOHNATAN STEFFANO SILVA CARVALHO;  
 JORDINO RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 JORGE TADEU DA SILVA ARAUJO;  
 JORGE WILLAMES VENTURA DE VASCONCELOS;  
 JOSE CARVALHO DE SÁ;  
 JOSE HENRIQUE RODRIGUES AZEVEDO;  
 JOSE LOPES BORGES;  
 JOSE MARIA CAMARA LEAO;  
 JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS;  
 JOSÉ MESSIAS SOARES;  
 JULIANO VICENTE DA ROCHA;  
 JURACY PEREIRA LIMA;  
 LEANDRO CARVALHO DE SOUZA;  
 LEDA RODRIGUES DA SILVA;  
 LINDOMAR PEREIRA DA SILVA;  
 LOURENÇO RODRIGUES DE FREITAS NETO;  
 LUAN BRUNO SANTOS ALBUQUERQUE;  
 LUCAS MARTINS DE ARRUDA NETO;  
 LUIZ CARLOS MONTEIRO MENDES;  
 LUIZ LOPES DA SILVA;  
 LUIZ MIRANDA DA SILVA;  
 LUZIA MACIEL DA SILVA;  
 LUZIO MACARIO DA CRUZ;  
 MANOEL ALVES BORGES;  
 MARCELO MAGNO GONÇALVES;  
 MARCIO BERNARDINO DE LIMA;  
 MARIA JOSE GLORIA DE CASTRO;  
 MARILDE MARIANO DA SILVA;  
 MARXLEY GADELHA DA SILVA;  
 MATEUS NUNES DA SILVA;  
 MAURO RABELO DE CARVALHO;  
 MICHELLY DA SILVA NOLETO;  
 MILTON XAVIER DE BARROS;  
 MOACIR GOMES DA SILVEIRA;

NATALINO CARNEIRO DA SILVA;  
 NATANAEL PINTO DE AGUIAR MESSIAS;  
 NILDEMAR LOPES DA SILVA;  
 NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR;  
 ORIVALDO FRANÇA DOS SANTOS;  
 OSMAR ALVES DA SILVA;  
 OSVALDO ALVES DA SILVA DE SOUZA;  
 PAULO RICARDO TAVARES SANTANA;  
 PEDRO ANTONIO ALVES GOMES;  
 PEDRO HENRIQUE FERREIRA AMORIM;  
 RAILANE DA SILVA PEREIRA;  
 RAINEL CARDOSO FEITOSA;  
 REINALDO RODRIGUES BEZERRA DE MELO;  
 RICARDO LOPES DE OLIVEIRA;  
 RIVALDO LUCIANO DA SILVA GOMES;  
 ROBSON CALIXTO LIMA;  
 ROGERIO OLIVEIRA TARGINO;  
 ROGERIO VIEIRA NOLETO;  
 RONE PEREIRA RODRIGUES;  
 ROSALINO RODRIGUES OLIVEIRA;  
 SAMUEL DA CRUZ LIMA;  
 SEBASTIAO BATISTA DE CIRQUEIRA;  
 SEBASTIAO DOS SANTOS SOUSA;  
 SEBASTIAO PAULINO DE ALMEIDA;  
 SINDOVAL FILHO NUNES RIBEIRO;  
 SOLANE DA SILVA VIEIRA;  
 SORTENES MADEIRA RAMOS;  
 TIAGO BATISTA ARAUJO;  
 TIAGO CAVALCANTE NASCIMENTO;  
 VALDECI RIBEIRO DE SOUSA;  
 VALDIVAN MIRANDA DA SILVA;  
 VALDY ARAUJO DE JESUS;  
 VALTO BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS;  
 VANDERLEI LUCAS ALVES DE JESUS;  
 VITALINO ROCHA SOARES FILHO;  
 WELDON PAULO COSTA BRAZ;  
 WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA PIRES;  
 WESLEY SOUSA OLIVEIRA;  
 ADALTO VERISSIMO CORDEIRO;  
 BEATRIZ DIAS RIBEIRO;  
 BIANCA ALVES DE LIMA;  
 DEBORA FERRO SILVA;  
 ELIENE PEREIRA DA SILVA;  
 EMANUELLY SILVA COSTA;  
 GLEIDSON NEY ALVES DE SOUZA;  
 HELLEN CRISTINA ALMEIDA BRUNES;  
 IZADORA LINO BORGES;  
 ILMA CONCEICAO DE SOUSA E SILVA;  
 JENYSCLEITON RODRIGUES LIMA;  
 JOYCE RODRIGUES DOS REIS;  
 LESLY LORRANY PEREIRA DA SILVA;  
 LUCAS MARTINS DE ARRUDA NETO;  
 LUCAS SANTOS DE MENDES BRITO;  
 LUIS ANTONIO MADEIRA DA LUZ;  
 MARIA CLARA DE MELO CUNHA GOMES;  
 MATEUS TOSHIO COLI SHIBATA;  
 MATHEUS DIEHL INOMATA;  
 MATHEUS LOPES DA SILVA;  
 NELSON SOBRAL;  
 PAULO HENRIQUE GUEDES DE OLIVEIRA;  
 RENATO PEREIRA DE SOUSA;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

### JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

### ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

### IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

### ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



### CASA CIVIL

### IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

RITA RODRIGUES CAMPELO SILVA;  
 ROSANGELA ESTEVAO DA SILVA;  
 ROSILANE CARVALHO OLIVEIRA;  
 SAMUEL COELHO DE MENEZES;  
 TATIANE MOREIRA PINTO;  
 WERYCK LEONY SOUSA NASCIMENTO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.532 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GINO CARNEIRO MOREIRA FILHO, matrícula nº 413079037, Professor-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Santa Maria do Tocantins, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.533 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora ALEXANDRA COSTA VALENTE AMORIM, matrícula nº 413017597, Professor Nível I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.534 - PRO-CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor LUCAS GOMES LIMA, matrícula nº 413017841, Professor Nível I-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso, conforme o Convênio nº 01/2025/CCM/PREF, celebrado entre as partes citados, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.535 - PRO - CSS.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor MARCELO ABREU MARQUES, matrícula nº 413073640, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.536 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.076760/2025 e Parecer nº 552/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, GUILHERME DIAS JÚNIOR para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS  
 Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal  
 Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: nº 00000.0.014199/2025

ESPÉCIE: Convênio de Cessão

PARTÍCIPES: Município de Palmas e Município de Sumaré/SP

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade viabilizar e regulamentar a cessão de servidores públicos efetivos, em caráter provisório, entre os entes signatários, visando atender às necessidades administrativas e ao interesse público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, e, de outro lado, Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO.

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTEIRA Nº 1.334/GAB/CCM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na forma que específica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal no 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato 1/2025, referentes ao Processo Prodato no 2025006667 e ao e-Palmas no 00000.0.043487/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.891.838/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413081857, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato no 1/2025, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072769, Fiscal Titular;

II - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

### PORTEIRA Nº 1.335/GAB/CCM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na forma que específica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal no 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato 2/2025, referentes ao Processo Prodata no 2025006667 e ao e-Palmas no 00000.0.043487/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.450.180/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413081857, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato no 2/2025, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072769, Fiscal Titular;

II - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolam sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

## PORTARIA Nº 1.336/GAB/CCM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato, na forma que específica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 13 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que regulam os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos administrativos no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação No 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e a necessidade de aprimorar o acompanhamento e o controle da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para os encargos de Gestor e Suplente do Contrato 3/2025, referentes ao Processo Prodata no 2025006667 e ao e-Palmas no 00000.0.043487/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Casa Civil e a empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 55.558.020/0001-49, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às demandas da Casa Civil do Município, os seguintes servidores:

I - Valéria dos Santos Fontes, matrícula nº 413072770, titular;

II - Laís Lara Ramalho Nunes, matrícula nº 413081857, suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - cadastrar o contrato e suas alterações no sistema de gestão de contratos, com a devida juntando de comprovação nos autos administrativos;

II - providenciar a cobertura orçamentária e a emissão dos empenhos necessários;

III - requisitar, em tempo hábil, a elaboração de termos aditivos, quando cabível;

IV - providenciar o apostilamento de valores contratuais, quando necessário;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas, notas fiscais ou recibos, após o devido atesto do Fiscal do Contrato.

Art. 3º Designar, para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato no 3/2025, os seguintes servidores:

I - Antônio Carlos Barboza Junior, matrícula nº 413072769, Fiscal Titular;

II - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, Fiscal Suplente.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, e, na sua ausência, ao respectivo Suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução do objeto;

III - determinar a correção, substituição, remoção ou reconstrução, às expensas da contratada, de partes do objeto com vícios, defeitos ou desconformidades;

IV - rejeitar, total ou parcialmente, bens, obras ou serviços executados em desacordo com o pactuado;

V - assegurar o cumprimento dos prazos contratuais;

VI - exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e de seus aditivos;

VII - aprovar medições apenas de serviços efetivamente executados, vedado o atesto parcial ou antecipado;

VIII - comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência e que possam acarretar prejuízo ao interesse público;

IX - informar dificuldades no desempenho das atribuições, sugerindo providências cabíveis;

X - proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

XI - atestar a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens, mediante relatório consolidado, como condição para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTRARIA Nº 1.341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o Ato nº 1.318-CSS, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.823, de 23 de outubro de 2025, que cedeu o servidor DANIEL BORINI ZEMUNER, matrícula nº 161511, Analista em Saúde: Odontólogo-40h, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir de 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTRARIA Nº 1.342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.456-CT, de 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.854, de 10 de dezembro de 2025, a parte quanto ao nome, onde se lê: CLEYTON CESAR ALVES DE LIMA SILVA; leia-se: CLEYTON CEZAR ALVES DE LIMA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de dezembro de 2025.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

#### **EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2024**

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.022421/2024

PROCESSO PRODATA Nº: 2024023274

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 12/2024, visando a repactuação dos valores contratados para prestação de serviços de limpeza hospitalar/assemelhada, copeiragem e recepção, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 – Registro no MTE: TO000024/2025.

Em cumprimento à decisão administrativa constante do Ofício nº 416/2025/GAB/CCM, a repactuação abrangerá exclusivamente o reajuste salarial dos postos de trabalho, ficando expressamente excluído o pagamento de adicional de insalubridade, por não haver exposição a agentes nocivos nas dependências da Casa Civil.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Convenção Coletiva de Trabalho 2025

– Registro no MTE: TO000024/2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, por seu Secretário-Chefe, Rolf Costa Vidal, matrícula funcional nº 413072706, bem como da empresa Global Produções e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 09.384.382/0001-79, por meio da sua representante legal a senhora Cristiane Rocha Araújo, CPF nº XXX.050.851-XX.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025**

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006667.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043487/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: AMPLA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 38.027,31 (trinta e oito mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.

RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8427 - Manutenção dos Serviços Administrativos e 04.122.8000-4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, Natureza de Despesas: 3.3.90.30.2100, Fonte de Recursos: 15000000900000, Fichas: 20251492 e 20251476.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36, seu Sócio Administrador Anderson Alves Macedo, CPF/MF nº XXX.278.032-XX.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2025**

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006667.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043487/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: PUJANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.566,10 (sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP. RECURSO: Funcional programática: 04.122.8001-8427 - Manutenção dos Serviços Administrativos e 04.122.8000-4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, Natureza de Despesas: 3.3.90.30.2100, Fonte de Recursos: 15000000900000 e Fichas: 20251492 e 20251476.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 49.450.180/0001-00, seu Sócio Administrador João Pedro Da Silva Pereira Da Cruz, CPF/MF nº XXX.895.811-XX.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006667.

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.043487/2025.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de utensílios copa e cozinha, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP. RECURSO: Funcional programática 04.122.8000-4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, Natureza de Despesas: 3.3.90.30.2100, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20251476.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 53.558.020/0001-49, seu Sócio Administrador Roberto Carlos Oliveira Da Silva, CPF/MF nº XXX.486.891-XX.

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

### PORTEIRA Nº 055/GAB/PREF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 077/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028545/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Montana Segurança Privada Eireli., inscrita sob o CNPJ Nº 19.200.109.0001-09, que diz respeito a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Palmas.

Unidade Gestora	SERVIDORES	MATRÍCULA
2100- Secretaria do Gabinete do Prefeito		
TITULAR	Marta Regina Benosse	413081473
SUPLENTE	Jakeline Rocha Miranda	413081472

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 077/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.028545/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa Montana Segurança Privada Eireli., inscrita sob o CNPJ Nº 19.200.109.0001-09, que diz respeito a prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo do Município de Palmas.

Unidade Gestora:	1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	João Ricardo Costa Messias Bringel	413069517	
SUPLENTE	Manoel Rodrigues Amarante	13901	
Unidade Gestora:	1300 - Controladoria-Geral do Município	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Alex Sandro Lima Batista	17155-1	
SUPLENTE	Niessya Fernanda Carvalho e Castro	413073268	
Unidade Gestora:	1401 - Agência Municipal de Turismo, Juventude e Esportes	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Francisco Pereira da Silva	413073690	
SUPLENTE	Charles Alves da Silva	25321	
Unidade Gestora:	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Erivalda Damazia Moura Rocha	413072784	
SUPLENTE	Vitória Pereira Lopes	413077399	
Unidade Gestora:	2300 - Procuradoria Geral	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Nabia Cláudiana da Silva	413024621	
SUPLENTE	Nadja Nunes Marescenas	413078224	
Unidade Gestora:	2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Thanielly Santos de Sousa	413072651	
SUPLENTE	Marineide Santana Pereira	141601	
Unidade Gestora:	2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Larissa Galvão Vargas	413.073.281	
SUPLENTE	Iralison Cabral de Souza	413.073.100	
Unidade Gestora:	2700 - Secretaria Municipal da Fazenda	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Dione Marques Souza Costa	153931	
SUPLENTE	Giovane Neves Costa	413073004	

TITULAR	3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher Maurício Pacífico Noleto Mourão	413036509
SUPLENTE	Mauro Guilherme da Silva Almeida	148981
Unidade Gestora:	5600 - Secretaria Munic. de Comunicação	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Joana Darc Rosa Severino Nolasco	160901
SUPLENTE	Danillo de Oliveira Freitas	413072781
Unidade Gestora:	7100 - Fundação Cultural de Palmas	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Arlen Amorim Moraes	413069419
SUPLENTE	Ocilde Sousa Rocha	413070023
Unidade Gestora:	9300 - Casa Civil do Município de Palmas - Prefeitura JK - Garagem e Recepção	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Juarez Sérgio dos Santos	139051
SUPLENTE	Valéria dos Santos Fontes	413072770
Unidade Gestora:	9300 - Casa Civil do Município de Palmas - Resolve Palmas - Centro, Taquaralto e Dossiê	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Regina Rosa Peu	413072769
SUPLENTE	Fernanda Mila Rodrigues Pádua	413019847
Unidade Gestora:	9400 - Secret. Mun. de Mobilidade Planejamento e Desenv. Urbano	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Jorge Soares Borges	413019321
SUPLENTE	Luila Barbosa da Silva	413070322

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR  
Secretário-Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
ATO Nº 858 - NM

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.

CONTRATADA: MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 33317, 33319, 33325, 33327, 33330, 33336, 33334, 33338, 33341, 33342, 33345, 33346, 33347; Funcional Programática - Nome da Ação: 1201.26.122.8001-8431, 1300.04.122.8001-8403, 1401.04.122.8001-8404, 1700.18.122.8001-8418, 2100.04.122.8001-8406, 2300.03.122.8001-8407, 2500.03.122.8001-8408, 2600.23.122.8001-8409, 2700.04.122.8001-8410, 3700.08.122.8001-8414, 7100.13.122.8001-8417, 9300.04.122.8001-8427, 9400.15.122.8001-8428. Natureza da despesa - Subitem: 3.3.90.37.03; Fonte dos recursos: 15000000800000.

VALOR ANUAL: R\$ 27.696.204,24 (VINTE E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.028545/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078, de 1990; Lei Federal nº 12.527, de 2011; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Luís Mário Pinheiro Martins - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2025.

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA/GAB/CGM N° 87, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.443 - NM, de 28 de novembro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Ires Cursino de Oliveira, matrícula nº 413019616, ocupante do cargo de Diretor de Prestação de Contas, para responder, interina e cumulativamente, pela Auditoria-Geral, desta pasta, em razão de férias do titular, no período de 12 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2025.

PABLO DE MATOS LEMOS  
Controlador-Geral do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023010196.

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.024307/2024.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo formaliza a prorrogação de prazo do contrato nº 021/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da prefeitura de Palmas/TO.

#### ADITAMENTO:

Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de dezembro de 2025 até 21 de dezembro de 2026;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, na cláusula sexta do contrato como participante;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, na cláusula sexta do contrato como participante;

Consignar a inclusão da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, na cláusula sexta do contrato como participante.

RECURSOS: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas 26 122 8001 8331; 1300 - Controladoria Geral do Município 04 122 8001 8303; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes 04 122 8001 8304; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal 18 122 8001 8318; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana 15 122 8001 8313; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito 04 122 8001 8306; 2300 - Procuradoria Geral do Município 03 122 8001 8307; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04 122 8001 8308; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo 23 122 8001 8309; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda 04 122 8001 8310; 2900 - Secretaria Municipal de Educação 12 122 8001 8311; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana 20 122 8001 8312; 20 606 7000 4021; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação 15 122 8001 8313, 15 451 5000 2720, 15 451 5000 2728, 15 452 6000 2729; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher 08 122 8001 8314, 08 243 3000 4603; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária 04 122 8001 8306; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação 24 122 8001 8316; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 3000 4355; 6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas 09 122 8001 8330; 7100 - Fundação Cultural de Palmas 13 122 8001 8317; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente 18 122 8001 8319; 18 541 6000 4042; 8600 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 8001 8322, 10 301 3000 2741, 10 302 3000 2718, 10 305 3000 2716; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos 04 122 8001 8325; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas 04 122 8001 8327; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano 15 122 8001 8328. Natureza da Despesa: 3.3.90.46; Fontes de Recursos: 15000000100000, 15001001100000, 15400000100367, 15400000100366, 15400000100361, 15400000100360, 15400000100365, 15001002100000, 17510000100123, 17530000100670.

BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM; a Justificativa constante NUP nº 00000.9.478627/2025; o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023; nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº XXX.256.680-XX, e a Empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, com endereço na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221 - Conj. 901 - Bloco A, andar 9, Edifício Birmann 21, Bairro

Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05.425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada, por GIOVANA VIEIRA ALVES, inscrita no CPF/MF nº XXX.716.538-XX, RG nº XX.057.XXX-X.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 007/2025

PROCESSO: 2025003211

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025091/2025.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO N° 007/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
CONTRATADA: KAELE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, do tipo viaturas customizadas com giroflex e veículos de passeio para transporte de passageiros, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

#### ADITAMENTO:

1.1. Consignar a supressão pretendida, com a redução de 08 (oito) veículos a objeto do lote 02, item 2, para fazer constar a redução do quantitativo no percentual de 15,85% ao valor atualizado do instrumento contratual;

1.2. A tabela disposta na cláusula contratual 1.2 do Contrato passa a vigorar conforme segue:

LOTE 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	PICK-UP PORTÉ MÉDIO, potência de 200 cv; cabine dupla; motor a diesel; tração 4x4; capacidade para 1.114 kg; veículo zero km; 4 portas; ar-condicionado; direção Elétrica; câmbio automático; vidros e travas elétricas nas quatro portas; retrovisores elétricos; alarme e sensor de estacionamento; abertura interna da tampa combustível; com tela multimídia sensível ao toque, com mp3 player rádio AM/FM; conexão Bluetooth e conexão USB; antena e autofalantes; computador de bordo; jogo de tapetes de borracha completo (4 peças); sem motorista e sem combustível	04	R\$ 13.109,98	R\$ 52.439,92
	SUBTOTAL	04		
	TOTAL LOTE 1:			R\$ 52.439,92
LOTE 2 - DEMANDAS ENTIDADES/ÓRGÃOS - DCG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	VIATURA POLICIAL PICK-UP DESCARACTERIZADA; potência do motor de 200 CV; cabine dupla; motor a diesel; tração 4x4; motor a diesel; zero quilômetro; 04 portas; com ar-condicionado; direção Elétrica; câmbio automático de 6 velocidades; airbags; vidros elétricos nas 04 portas; quebra-mato; estribo e estribo lateral; protetor de caca-mata; capota marlinha; película de proteção solar; sirene com 04 tons distintos; sirene de setor; apito de emergência com relógio e sinalizador; seguro total; manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; licenciado e empilhado pelo DETRAN por conta da CONTRATADA.	17	R\$ 15.000,00	R\$ 255.000,00
	SUBTOTAL	17		
	TOTAL LOTE 2:			R\$ 3.060.000,00
	VALOR TOTAL: R\$ 6.678.354,48 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).			

1.3. Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço, subitem 4.1 do contrato: O valor total da contratação é de R\$ 7.936.912,56 (sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) que passará a ser R\$ 6.678.354,48 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas; 1300 - Controladoria Geral do Município; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito; 2300 - Procuradoria-Geral do Município de Palmas; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda; 2900 - Secretaria Municipal de Educação; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária;

5600 - Secretaria Municipal de Comunicação; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social; 7100 - Fundação Cultural de Palmas; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Programa de Trabalho: 1201-26-122-8001-8431; 1300-04-122-8001-8403; 1401-23-122-8001-8404; 1700-18-122-8001-8418; 1900-15-122-8001-8413; 2100-04-122-8001-8406; 2300-03-122-8001-8407; 2500-04-122-8001-8408; 2600-23-122-8001-8409; 2700-04-122-8001-8410; 2900-12-122 2000-8411; 3300-20-122-8001-8412; 3500-15-122-8001-8413; 3700-08-122-8001-8414; 5000-15-122-8001-8415; 5800-08-244-3000-4394; 7100-13-122-8001-8417; 7100-13-391-7000-4036; 5600-24-122-8001-8416; 7100-13-392-7000-4033; 7800-18-122-8001-8419; 9100-04-122-8001-8425; 9300-04-122-8001-8427; 9400-15-127-5000-4408; 9400 15 122 8001 8428; 9600-04-122-8001-8429;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Parecer Nº 596/2025/GAB/PGM, da Justificativa Administrativa constante nos autos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025 e termos do art. 124, inc. I, alínea "b" e artigo 125, caput da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Taruma, Bairro Praça 14 de Janeiro Nº 1585, Manaus/AM, CEP: 69.020-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo senhor JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.353.362-XX, RG nº XX8867X SSP.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO: 2025003356

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025973/2025.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 009/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções para atendimento de demandas de transportes customizados, visando sanar as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

ADITAMENTO:

1.1. Consignar a supressão pretendida, com a redução de 01 (um) veículo a objeto do lote 02, item 1, para fazer constar a redução do quantitativo no percentual de 16,67% ao valor atualizado do instrumento contratual;

1.2. A tabela disposta na cláusula contratual 1.2 do Contrato passa a vigorar conforme segue:

LOTE 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	CAMINHÃO BAÚ. Capacidade para 10 toneladas; cabine simples; 2 portas; movido a diesel, potência de 175 CV, sem motorista e sem combustível; baú com porta lateral e traseira; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; com manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; com substituição do veículo quando em manutenção.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	SUBTOTAL	01			
	TOTAL LOTE 1		R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	
LOTE 2 - DEMANDAS ENTIDADES/ÓRGÃOS - DCG					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES

CAMINHÃO BAÚ. Capacidade para 10 toneladas; cabine simples; 2 portas; movido a diesel, potência de 175 CV, sem motorista e sem combustível; baú com porta lateral e traseira; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor; com manutenção corretiva e preventiva por conta da CONTRATADA; com substituição do veículo quando em manutenção.	04	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
SUBTOTAL	05			
TOTAL LOTE 2		R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

1.3. Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço, subitem 4.1 do contrato: O valor total da contratação é de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) que passará a ser R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2900 - Secretaria Municipal de Educação; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Programa de Trabalho: 1900-15-122-8001-8413; 2500-04-122-8001-8408; 2900-12-122 2000-8411; 3500-15-122-8001-8413; 9400-15-122-8001-8428.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Parecer Nº 598/2025/GAB/PGM, da Justificativa Administrativa constante nos autos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025 e termos do art. 124, inc. I, alínea "b" e artigo 125, caput da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº28.245.936/0001-00, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº 265 COROADO II, CEP: 69.080.440, MANAUS/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelos senhores FRANCISCO MENDES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº xxx.880.712-xx, RG nº xx1407xx SSP.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025003210

PROCESSO DIGITAL NUP: 00000.0.025089/2025.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: KAELE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, do tipo viaturas customizadas com giroflex e veículos de passeio para transporte de passageiros, para atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

ADITAMENTO:

1.1. Consignar a supressão pretendida, com a redução de 39 (trinta e nove) veículos a objeto dos lotes 01 e 02, para fazer constar a redução do quantitativo no percentual de 19,84% ao valor atualizado do instrumento contratual;

1.2. A tabela disposta na cláusula contratual 1.2 do Contrato passa a vigorar conforme segue:

LOTE 1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES
1	Veículo tipo HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicompostível. Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, câmbio de 5 velocidades, rodas de liga leve, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	18	R\$ 2.823,00	R\$ 50.814,00	R\$ 609.768,00

2	Veículo tipo VAN, capacidade para 16 lugares, motor a diesel, Potência do motor de 136 cv, zero KM, 3 portas laterais, com ar-condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	SUBTOTAL	20			
	TOTAL LOTE 1		R\$ 86.814,00	R\$ 1.041.768,00	
	LOTE 2 - DEMANDAS ENTIDADES/ORGÃOS - DCG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL P/12 MESES.
1	Veículo tipo HATCHBACK, com capacidade para 5 passageiros, motor bimotorbustível, Potência do motor de 78cv (G) e 82cv (E), zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar-condicionado, direção hidráulica progressiva, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção.	92	R\$ 2.823,00	R\$ 259.716,00	R\$ 3.116.592,00
2	Veículo tipo PICK-UP, cabine simples, motor bimotorbustível (gasolina ou álcool), potência de 133cv, tração 4x2, ar-condicionado, direção hidráulica, CD player, bancos de couro com capota de lona removível e fixadora para armazenamento de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível.	23	R\$ 6.700,00	R\$ 154.100,00	R\$ 1.849.200,00
3	Veículo tipo VAN, capacidade para 16 lugares, motor a diesel, Potência do motor de 136 cv, zero KM, 3 portas laterais, com ar-condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo.	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 1.728.000,00
	SUBTOTAL	102			
	TOTAL LOTE 2		R\$ 557.816,00	R\$ 6.693.792,00	
	VALOR TOTAL: R\$ 7.735.560,00 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).				

1.3. Alterar a Cláusula Quarta - Do Preço, subitem 4.1 do contrato: O valor total da contratação é de R\$ 9.649.620,00 (nove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais) que passará a ser R\$ 7.735.560,00 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas; 1300 - Controladoria Geral do Município; 1401 - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes; 1700 - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal; 1900 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana; 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito; 2300 - Procuradoria-Geral do Município de Palmas; 2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; 2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; 2700 - Secretaria Municipal da Fazenda; 2900 - Secretaria Municipal de Educação; 3300 - Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana; 3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação; 3700 - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher; 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária; 5600 - Secretaria Municipal de Comunicação; 5800 - Fundo Municipal de Assistência Social; 7100 - Fundação Cultural de Palmas; 7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas; 9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; 9300 - Casa Civil do Município de Palmas; 9400 - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Programa de Trabalho: 1201-26-122-8001-8431; 1300-04-122-8001-8403; 1401-23-122-8001-8404; 1700-18-122-8001-8418; 1900-15-122-8001-8413; 2100-04-122-8001-8406; 2300-03-122-8001-8407; 2500-04-122-8001-8408; 2600-23-122-8001-8409; 2700-04-122-8001-8410; 2900-12-122 2000-8411; 3300-20-122-8001-8412; 3500-15-122-8001-8413; 3700-08-122-8001-8414; 5000-15-122-8001-8415; 5800-08-244-3000-4394; 7100-13-122-8001-8417; 7100-13-391-7000-4036; 5600-24-122-8001-8416; 7100-13-392-7000-4033; 7800-18-122-8001-8419; 9100-04-122-8001-8425; 9300-04-122-8001-8427; 9400-15-127-5000-4408; 9400 15 122 8001 8428; 9600-04-122-8001-8429;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 15000000300000.

BASE LEGAL: Parecer Nº 584/2025/GAB/PGM, da Justificativa Administrativa constante nos autos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2025 e termos do art. 124, inc. I, alínea "b" e artigo 125, caput da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF 24.851.511/0001-85, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 1º Andar, nesta Capital, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti, CEP: 77.021-658, por meio do Secretário ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado

pelo ATO nº 1.260 - NM., publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, portador do CPF nº xxx.256.680-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KAELE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.819.323/0001-62, com sede na Av. Taruma, Bairro Praça 14 de Janeiro Nº 1585, Manaus/AM, CEP: 69.020-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, pelo senhor JOSÉ NEILO DE LIMA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.353.362-XX, RG nº XX8867X SSP.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 028/GAB/SEFAZ, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias, a partir de 29/12/2025, da servidora ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI, cargo de Analista Técnico Jurídico, matrícula nº 26.156-1, relativo ao período aquisitivo 2023/2024, interrompida pela Portaria Nº 006, publicada no Diário Oficial Nº 3.834 de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

### PORTARIA Nº 029/GAB/SEFAZ, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANILO JORGE RODRIGUES, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 413069545, para responder, pela Gerência de Protesto Extrajudicial da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12/01/2026 a 26/01/2026, em virtude das férias da servidora titular MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 13.686-1, função de Gerente de Protesto Extrajudicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

### PORTARIA Nº 030/GAB/SEFAZ, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DENILSON SIZERVINCIPIO MOREIRA, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula 17.670-1, para responder, pela Gerência de Controle da Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 19/01/2026 a 23/01/2026, em virtude das férias do servidor titular ZACARIAS NETO LOPES RIBEIRO, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 413069425, função de Gerente de Controle da Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### **PORTRARIA Nº 031/GAB/SEFAZ, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLEIDE MÁRCIA DE SOUZA BRAGA, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula 15.318-1, para responder, pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12/01/2026 a 26/01/2026, em virtude das férias da servidora titular PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA, cargo de Agente do Tesouro Municipal, matrícula 68.760-1, função de Diretora de Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### **PORTRARIA Nº 032/GAB/SEFAZ, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSIMÁRIA BISPO DE CASTRO GÁSPPIO, cargo de Assistente Administrativo, matrícula 413070303, para responder, pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12/01/2026 a 02/02/2026, em virtude das férias do servidor titular RENATO FIRMIANO PEREIRA CARVALHO, cargo de Vigia, matrícula 29819-1, função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Fazenda, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

## **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER**

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 2025008553

Referência: Dispensa de Chamamento Público - Organização da Sociedade Civil/ Termo de Fomento

Base legal: Art. 30, VI da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO

#### **SEMENTES DO VERBO - CPNJ Nº 07.104.940/0001-70**

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS -TO - E, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJO OBJETO É APOIAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO “SEMENTINHAS DO AMOR”, GARANTINDO O CUSTEIO DE DESPESAS FIXAS E IMPRESCINDÍVEIS, CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SERVIÇO OFERTADO.

Valor total do repasse: R\$ 84.742,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 5800.08.243.3000.4452- natureza:3.3.50.43 - fonte 16600000900700;

Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do Termo.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

#### **JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**

Considerando que a ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO VERBO é a única organização instalada neste Município que atua com a oferta de serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, devidamente credenciada no órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme certificado de inscrição e declaração do CMAS, fls.258; Devidamente Inscrita no CNEAS, fls. 175;

Considerando ainda que no Plano Municipal de Acolhimento Institucional, é a Instituição não governamental credenciada para a oferta dos serviços de acolhimento institucional;

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Especial tem como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Reportando-nos a lei 13.019/2014 e diante da importância do serviço ofertado, e que a mesmo é ofertado em parceria com as organizações da sociedade civil, tendo em vista o credenciamento no Órgão Central da Política de Assistência Social - CMAS, fls.105/115.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifo nosso)

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município Palmas e a Organização da Sociedade Civil - Associação Sementes do Verbo, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta, devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009.

Palmas -TO, 22 de dezembro de 2025.

Polyanna Marques Teixeira  
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher  
ATO N° 1.262- NM

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED N° 0373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Divulga o resultado do julgamento de recursos das solicitações de remoção interna e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, em consonância com o Art. 33, alínea "c", da Lei Complementar nº 008/1999 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas;

Considerando a PORTARIA/GAB/SEMED nº 0322, de 13 de novembro de 2025, que estabelece os períodos para solicitação de remoção interna pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da interposição dos recursos das solicitações de remoção interna dos servidores públicos municipais, lotados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os servidores que tiveram suas solicitações de remoção deferidas deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, no período de 06 a 09 de janeiro de 2026, das 13h às 19h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**ANICE DE SOUZA MOURA**  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913-NM, de 23 de julho de 2025

ANEXO I RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE REMOÇÃO INTERNA				
Ord.	Nome	Cargo	Resultado Baseado na PORT/GAB/SEMED nº0322	Unid. Deferida
1.	ADRIANA SILVA MARTINS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
2.	AIRTON ALMERO CARVALHO NASCIMENTO JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DEGRADUS DO SABER
3.	ALBERTO LUIZ BALDAN ALTAVATER	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
4.	ALINE CRISTIANE NOGUEIRA MOTA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
5.	AMANDA PEREIRA COSTA	PROFESSOR - ORIENTADOR EDUCACIONAL	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA
6.	ANA MARIA DE SOUSA VALE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
7.	ANA PAULA NOGUEIRA DAS NEVES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
8.	ANA ZELIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
9.	ANDERSON COELHO LEMES	PROFESSOR - II	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA
10.	ANDREIA LINO DOS REIS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
11.	ANELITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
12.	ANTONIO ROBSON PEREIRA FONTES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
13.	ARINALVA QUIXABA DE SOUSA	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO
14.	AVELAR MARINHEIRO RODRIGUES	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
15.	CARLOS RENAM SOUSA FERNANDES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
16.	CIRLENE BORGES TORRES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
17.	CLAUDIA BARROS DE MELO SOUZA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
18.	CLAUDIA MOTA DA PAZ SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO
19.	CLEIDE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
20.	CLEVERLI PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍVEO PRÍNCIPE
21.	CRISTIANA PORTO DA SILVA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE
22.	CRISTIANE VALÉRIA DILÓ LANÇA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
23.	CRISTINA PELLEGRINO DA TRINDADE	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
24.	DAILETE SANTOS DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
25.	DANIEL VEROZA VALE	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
26.	DEUSDETE FERREIRA PINTO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
27.	DILMAR DE SOUSA SANTANA SOARES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-

28.	DORIAN VIEIRA BEZERRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
29.	ELANE MAYRA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
30.	ELISANGELA DE CASTRO SOARES	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
31.	ELIZABETH MONTEIRO SILVA SANTOS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
32.	FABIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
33.	FELIPE NASCIMENTO CARDOSO FRANÇA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
34.	FERNANDO PEREIRA DAMACENO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
35.	FLAVIA COSTA GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
36.	FRANCILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
37.	FRANCILENE MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
38.	FRANCINELMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ
39.	GLENDA VERISSIMO AGUIAR FILHA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
40.	GREYFSON VALADARES DE MORAES	PROFESSOR - SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES
41.	GUILHERME VILAR RODRIGUES VIANA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
42.	HELENA MARIA DE BRITO CASTRO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
43.	HIGOR RIBEIRO PINHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELÍ PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
44.	IANCA BEATRIZ DE CARVALHO ALBERTO LUIZ BALDAN ALTAVATER	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
45.	ILDEANE ARAUJO COSTA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
46.	INEUDIAN SANTOS SILVA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
47.	IRACI FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
48.	JACIONE SOUSA SOARES	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA
49.	JAIRTON CUNHA SABOIA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
50.	JANE PEREIRA SANTOS	PROFESSOR II	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
51.	JESSICA SENA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
52.	KARLA GRAZIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
53.	KARINY PEREIRA DIAS GUEDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS
54.	LEILIANE LOPES DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO
55.	LICE RIBEIRO DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA
56.	LUCIANA DIAS DA SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
57.	LUCICLEIDE MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO
58.	LUIS FLAVIO MARTINS FERREIRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
59.	LUIZA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
60.	MAGNA REGINA RODRIGUES NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
61.	MARCIA PEREIRA COSTA CORRÉA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
62.	MARIA BONFIM CARNEIRO GONÇALVES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
63.	MARIA DA PAZ DA MOTA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CANCELADO	-
64.	MARIA DAS VITÓRIAS DA COSTA SA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
65.	MARIA DE FÁTIMA BARREIRA REZENDE VIEIRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
66.	MARIA ELIETE BATISTA DIOGENES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
67.	MARIA IVONETE DA SILVA CORDEIRO CASTRO	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO
68.	MARIA VALDELICE RODRIGUES DA SILVA CARLOS RENAM SOUSA FERNANDES	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
69.	MARILIA DA LUZ RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	CANCELADO	-
70.	MARIZELDA ALVES ARAUJO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
71.	MARLENE DE SALES DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME
72.	MARTA DOS SANTOS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
73.	MAURY LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
74.	MICHELE REIS DA SILVA BISPO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
75.	MICHELLE MATILDE SILVA DE ARAUJO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
76.	MILLENA BARBOSA MENEZES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
77.	MIRIAM PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
78.	NATHAN WILLIAM SANTOS GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	CANCELADO	-
79.	NEILANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUISA RODRIGUES VALDEVINO
80.	NERIAS RODRIGUES LIMA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
81.	PATRÍCIA FONSECA DIAS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
82.	PAULO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
83.	PAULO WANDERSON OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
84.	RAFAELA BELEM FEITOSA	PROFESSOR - SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL
85.	RENIS CAVALCANTE UCHOA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
86.	rita de cassia batista castro	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
87.	ROMULO VARGAS LUSTOSA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-

88.	ROSANA MORAIS OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
89.	SAMUEL RAPOSO SANTOS	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
90.	SANDRA CORADO GLÓRIA RAMOS	PROFESSOR II	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
91.	SANDRA CRISTINA GOMES DE SOUSA LIMA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
92.	SANDRA RIOS OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
93.	SAVIO VICTOR SOUSA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
94.	SHIRLENE DOS SANTOS GASPIO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
95.	STHEFANNY CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA AZEVEDO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA
96.	TARSILA BRAGA HOLANDA	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA
97.	TATIANA DE VASCONCELOS SILVA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
98.	TEODORA CABRAL BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
99.	THALITA MELO DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR I	CANCELADO	-
100.	VALMIR DE SOUSA ALVES	PROFESSOR - I	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS
101.	VANIA DOS ANJOS ARAUJO	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ
102.	VANUSIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
103.	VERONICA REIS SETUBAL	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
104.	VIVIAN APARECIDA PRAXEDES	PROFESSOR - I	DEFERIDO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI
105.	WAGNER BRITO DE ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
106.	WEBER RODRIGUES SILVA	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
107.	WILLIAM RIBEIRO ROZENO	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-
108.	ZELIA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR - I	INDEFERIDO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º	-

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2025

NUP: 00000.0.053119/2025

ESPÉCIE: Aditivo para alteração contratual

OBJETO: Contratação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas - TO, durante o segundo semestre. Inclui-se, ainda, a prestação dos serviços de logística completa, compreendendo o armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos nas Unidades Escolares, de forma a atender às demandas diretas das escolas da rede pública municipal e às necessidades indiretas da Secretaria Municipal da Educação. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003.

ADITAMENTO: ALTERAR o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do contratado constante do Contrato nº 05/2025, celebrado entre as partes, em razão da utilização da inscrição da filial da empresa. Assim, onde se lê CNPJ nº 07.290.015/0001-80, passa a vigorar CNPJ nº 07.290.015/0003-42; ALTERAR o valor total do Lote 1, passando de R\$ 1.700.931,34 (um milhão setecentos mil novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.700.931,33 (um milhão setecentos mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos); ALTERAR o valor total da contratação, passando de R\$ 11.472.098,24 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 11.472.098,23 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil noventa e oito reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência ate 31 de dezembro 2025, inicialmente, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por uma única vez, respeitando limite de até 01 (um) ano estabelecido na norma.

BASE LEGAL: Parecer nº 481/2025/SUAD/PGM; Justificativa Administrativa constante nos autos do processo NUP 00000.0.053119/2025; Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.365.2000-4461 e 12.361.2000-4469; naturezas de despesa 3.3.90.30; fontes 15000000900365 e 15000000900361; Notas de empenho nº 30857, de 14 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 913 - NM, publicada no DOM de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.015/0003-42, neste ato representada por LUIZ MARCEL MENDONÇA MONTANHA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de dezembro de 2025.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

#### PORTARIA 012/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, reunida na data de 23 de dezembro de 2025, em atendimento ao item 1.8 do Edital 001/GAB/SEMED, de 28 de agosto de 2025, e suas retificações,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado definitivo da análise de currículo no âmbito do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Comissão de Escolha dos Diretores das Unidades Educacionais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2025,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

#### RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ORD	UNIDADE EDUCACIONAL	CPF	CANDIDATO	ETAPA III
1.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	XXX.360.111-XX	ADRIANA FRANCA QUIXABEIRA LIMA	36,00
		XXX.798.951-XX	MARCIANE DIAS MENEZES	32,00
2.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANICO JOSÉ DE MORAES	XXX.418.831-XX	MARIA CLARA DA SILVA	29,00
3.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LÚCIA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.020.241-XX	JOANA D'ARC NONATO DE SOUZA	34,00
		XXX.918.433-XX	LUZINETE CALIXTO DE BARROS	34,00
4.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LÚCIA DE ARAÚJO NAUPUNECENO	XXX.566.081-XX	LUANA RUFO BARBOSA BORGES	-
5.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARAIAS	XXX.17.591-XX	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	34,00
		XXX.342.601-XX	LUANA SOARES MENDES COSTA	36,00
6.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	XXX.865.891-XX	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	36,00
		XXX.904.671-XX	TAHINA MARIA ALVES DA SILVA PAZ	36,00
7.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	XXX.186.871-XX	EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	36,00
		XXX.704.351-XX	ILMENES RUFINO DE SOUZA FERREIRA	33,00
8.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	XXX.087.689-XX	JOSELAINA QUELLI FIAMETTI	36,00
		XXX.949.801-XX	KATIA FERREIRA DE SOUZA	32,00
9.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	XXX.688.131-XX	VIRGINIA ARAUJO COELHO	34,00
10.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSEL	XXX.439.571-XX	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	36,00
11.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	XXX.601.351-XX	CLEUDINA SILVINO MATOS	34,00
12.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	XXX.127.781-XX	DORVINA NEPOCENO COSTA	33,00
13.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	XXX.507.641-XX	LIGIA CARLOS ROLIM PÓVOA	33,00
		XXX.618.231-XX	SILVIANA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	36,00
14.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	XXX.306.411-XX	CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO	36,00
15.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	XXX.908.591-XX	SHARLENE ROQUES SILVA	29,00
16.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	XXX.127.801-XX	IRANILDES TAVARES SILIRO	36,00
17.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	XXX.842.721-XX	MARILENE PINHEIRO DOS SANTOS TEOTONIO	34,00
18.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÓIA E MARIA	XXX.201.801-XX	ELIANA LACERDA SILVA	33,00
19.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.994.971-XX	ANA LUCIA DO ESPÍRITO SANTOS DE NESTOR	36,00
		XXX.614.851-XX	FRANCILEDA ALMEIDA PAULINO AVELINO	-
		XXX.191.951-XX	ZILMENE SANTANA SOUZA	40,00
20.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	XXX.408.801-XX	EMIVAL PEREIRA ALVES	33,00
		XXX.254.651-XX	JACILENE SOUZA SOARES DE CASTRO	36,00
		XXX.944.241-XX	LIDIA GOMES GOUVEIA	36,00
21.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	XXX.374.111-XX	MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL	36,00
22.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARASÓ INFANTIL	XXX.438.901-XX	CARLOIENE COELHO MACHADO	36,00
23.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	XXX.368.221-XX	CALCINÉIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS	36,00
		XXX.193.386-XX	FABIANA APARECIDA GOMES	36,00
		XXX.835.983-XX	IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	33,00
24.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	XXX.178.811-XX	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	36,00
25.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	XXX.593.078-XX	DURVAL RODRIGUES DA VEIGA	34,00
		XXX.120.401-XX	ZELIA PEREIRA LIMA MENDONÇA	33,00
26.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRÍNCESAS	XXX.575.081-XX	EVANILCA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	36,00
		XXX.281.101-XX	MARIA ARAUJO DE SOUSA	36,00
27.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCÉIA GARBELINI	XXX.154.041-XX	PRISCILA DE FREITAS MACHADO	40,00
28.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.147.681-XX	ILCIONE COELHO DE SOUSA	36,00
		XXX.752.951-XX	MONICA GUEDES DE FRAGA BERNARDES	36,00
		XXX.631.973-XX	SARA COSTA FERREIRA RODRIGUES	44,00
29.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	XXX.220.263-XX	DENISE COSTA CARDOSO	36,00
		XXX.303.241-XX	MARIA CRISTINA LIMA NUNES	36,00
30.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	XXX.342.751-XX	CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	34,00
31.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	XXX.941.181-XX	LAISE DAIANE SANTIAGO MACHADO MACEDO	36,00
		XXX.921.761-XX	LARA LUANA SOARES PRIMO	36,00
32.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITIO DO PICA-PAU AMARELO	XXX.001.101-XX	LÍGIA DA SILVA MELO	40,00
33.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	XXX.658.131-XX	DEISE DAYANNE ROCHA AIRES	36,00
		XXX.225.141-XX	MARCELA PEREIRA DA SILVA	50,00
34.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	XXX.259.541-XX	KÉNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	31,00

35.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	XXX.605.921-XX	ROSIMEIRE ROSA PIRES COELHO	33,00
36.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-REGIA	XXX.134.271-XX	ELISMAR DIVINA MOURA SILVA KÜHLES	33,00
37.	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARE	XXX.352.931-XX	DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI	36,00
38.	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	XXX.633.433-XX	LUCIANA MALAGO	23,00
		XXX.346.321-XX	SELMA SOUZA FERREIRA	
		XXX.099.291-XX	RODRIGO MACHADO MARINHO	33,00
		XXX.616.029-XX	RONNIE CLEBER DA SILVA	36,00
39.	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.588.461-XX	WEUDES PEREIRA DA ROCHA	ELIMINADO - ITEM 2.2.9 DO EDITAL 001/2025
40.	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	XXX.003.171-XX	ALALISON AGUIAR RIBEIRO	36,00
		XXX.728.665-XX	JAIRO RODRIGUES BARROS	39,00
		XXX.982.541-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	42,00
		XXX.003.601-XX	PETRONILIO RIBEIRO NETO	31,00
41.	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	XXX.033.271-XX	DENILDE VARGAS MILHOMEM	36,00
42.	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	XXX.494.701-XX	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	36,00
		XXX.509.741-XX	RENATO LOPEZ DE ALBUQUERQUE	32,00
43.	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	XXX.557.351-XX	CLAUDIA LOPEZ DE CARVALHO	36,00
		XXX.798.401-XX	MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	42,00
44.	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	XXX.011.509-XX	IVO HEMKEIMER	36,00
45.	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	XXX.943.941-XX	MARIA APARECIDA SARAIWA DA SILVA REIS	31,00
46.	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	XXX.723.931-XX	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	36,00
47.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	XXX.961.161-XX	ANA CAROLINA CORRÊA DA SILVA RABELO	42,00
		XXX.538.931-XX	FERNANDO OSORIO PEREIRA	36,00
48.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	XXX.829.413-XX	MARIA DO DESTERRO SOARES IBAPIINA	36,00
		XXX.329.301-XX	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	40,00
49.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.298.533-XX	JAMES PAULO SOUZA DIOGENES RODRIGUES	36,00
		XXX.424.201-XX	NUBIA RODRIGUES DE ABREU	31,00
50.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	XXX.612.971-XX	JULDEO LOPEZ DE CARVALHO	36,00
		XXX.354.711-XX	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	42,00
51.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	XXX.886.711-XX	MARIALICE THOMAZ SOARES	30,00
52.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO	XXX.193.321-XX	MARIA MENDES MACENA SOARES MARTINS	36,00
53.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	XXX.832.311-XX	GILVAN ALMEIDA DE ARAUJO	36,00
		XXX.995.093-XX	MARCIA APARECIDA COLLAVITE DUARTE BEZERRA	29,00
54.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	XXX.704.432-XX	ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	36,00
55.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.045.231-XX	LUIZA AMORIM DIOGNEIS SILVA	42,00
		XXX.386.791-XX	SIUANY DE SOUSA COSTA	36,00
56.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	XXX.521.781-XX	VANDERLEI SANTOS VIEIRA	30,00
		XXX.200.971-XX	GERCI ALVES DE MATOS	32,00
57.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	XXX.922.113-XX	QUELMA RODRIGUES BARROS	36,00
58.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	XXX.778.583-XX	IVONE FRANCELINA DE SOUSA	42,00
59.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	XXX.235.321-XX	IDELEMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	36,00
		XXX.072.371-XX	TAYNARA RALOU CHAVES	36,00
60.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	XXX.463.921-XX	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	34,00
61.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROF* MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	XXX.889.601-XX	MARGARET PEREIRA DA SILVA	48,00
		XXX.877.781-XX	MARLI CRISTINA OSTER DA ROCHA	42,00
62.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÉNIO BOGO	XXX.059.041-XX	ADEMIR BANDEIRA SILVA	37,00
63.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUEL PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	XXX.539.381-XX	JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA	33,00
		XXX.121.391-XX	THAIS KENNA SOUZA MARTINS LIMA	-
64.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	XXX.492.171-XX	LEONARDO DOS SANTOS GOMES	-
		XXX.252.801-XX	MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS	36,00
65.	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	XXX.930.319-XX	ALICE HARUMI IZU FURUKAWA	31,00
66.	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUZ DO SABER	XXX.490.691-XX	WELMARA MILHOMES RIBEIRO	36,00
67.	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	XXX.496.401-XX	ERICA MORENO VIEIRA	36,00
		XXX.948.033-XX	JEANIAS FETOSA MOREIRA	33,00
		XXX.134.721-XX	ALCHINEIR MACARIO DOURADO	34,00
68.	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	XXX.521.591-XX	EUGIRLENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	36,00
		XXX.405.121-XX	IRANILTON ALVES BRANDÃO	36,00
69.	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	XXX.585.041-XX	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	38,00
70.	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	XXX.809.431-XX	JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	36,00
		XXX.780.501-XX	MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS	36,00
71.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS RUAU ARAÚJO ALVES	XXX.696.861-XX	JAQUIRLENE SARAIWA DE SOUZA ROCHA	33,00
72.	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	XXX.855.651-XX	MARIA DO BONIFÍCIO NUNES DE SOUZA DA SILVA	36,00
		XXX.181.617-XX	OTTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	33,00
73.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	XXX.949.642-XX	VANDO DIAS DOS SANTOS	42,00
		XXX.782.051-XX	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	32,00
74.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	XXX.946.991-XX	JUBIO PAULO PEREIRA PINTO	31,00
75.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	XXX.650.985-XX	ALEONES SIMOES DA FONSECA	26,00
76.	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS	XXX.990.501-XX	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	33,00
77.	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	XXX.287.661-XX	ANA PAULA DOS SANTOS	36,00
		XXX.051.001-XX	AFRA MARIA PEREIRA DE MACÉDO CARVALHO	42,00
		XXX.336.431-XX	ANTONIO JOSE NAPUNICENO FILHO	36,00
		XXX.963.351-XX	WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	36,00
		XXX.704.871-XX	WESLAYN VIEIRA GOES CERQUEIRA	36,00
78.	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	XXX.515.983-XX	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	36,00
		XXX.452.481-XX	RAMUINDO DOS SANTOS BEZERRA	42,00
79.	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	XXX.415.471-XX	ALEX ALVES DA SILVA	34,00
80.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA	XXX.110.701-XX	FRANCISCO DAVID ANDERSON DINIZ	34,00
		XXX.104.293-XX	MARINALVA PEREIRA DE SENA	34,00
		XXX.810.231-XX	RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA	32,00
81.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	XXX.886.561-XX	ELIEL MARQUES SOUSA	28,00
		XXX.360.151-XX	GEUDIA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	-
		XXX.906.123-XX	ODENILSON PEREIRA DE SOUSA	36,00
		XXX.091.851-XX	DEBORA GOMES REIS MARTINS	36,00
82.	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	XXX.752.173-XX	JOSE FRANCISCO ROCHA SIMAO	40,00

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI PEQUENOS BRILHANTES

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO N°:00000.0.071963/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

CONTRATANTE: ACCEI-CMEI PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: MGN COMERCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,47 (vinte mil reais e quarenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo n° 00000.0.071963/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Fonte:15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000, 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.ª Zélia Pereira Lima de Mendonça inscrita no CPF n° XXX.120.401-XX e portadora do RG n° X120401XX-SSP/TO. Empresa MGN COMERCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Srº. Magnum Ramos da Silva inscrito no CPF n° XXX.482.361-XX e portador do RG n° XX80XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 006/2025

PROCESSO N°: 00000.0.004711/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.004711/2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Srº. Zelia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF n° XXX.120.401-XX e portadora do RG n° XX3.43XX SSP/GO. Empresa: MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ n° 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF n° XXX.407.221-XX e portador do RG n° XX77XX SSP/MS.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

#### CMEI SONHO DE CRIANÇA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 001/2025

PROCESSO N°: 00000.0.029040/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.029040/2025

SIGNATARIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Srª. Deise Dayanne Rocha Aires, inscrita no CPF n° XXX.058.131-XX e portadora do RG n° X39.3XX SSP/TO. Empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA - ME., inscrita no CNPJ n° 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. CLOVES EURIPEDES DA COSTA, inscrito no CPF n° XXX.459.761-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

#### CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 009/2025

PROCESSO N°: 00000.0.008611/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.008611/2025

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ n° 14.694.457/0001-58, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF n° XXX.605.921-XX e portadora do RG n° XXX97298371XXXvia SSP/GO. Empresa A G M CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.305.438/0001-

10, por meio de seu representante legal o Fernando Marçal e Silva Rodrigues, portador do CPF nº XXX. 699.021 -XX e RG Nº 686XXX SSP - TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

**E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 008/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.023571/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.023571/2025

SIGNATÁRIOS: ACE APRIGIO THOMAS DE MATOS, por sua representante legal a Sr.º Maria do Desterro Soares Ibiapina, CPF/ RG: XXX.829.413-XX. Empresa: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por seu representante legal, o(a) Senhor(a) EDIZIONE AVILA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.975.681-XX.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

**E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 001/2025**

PROCESSO N°: 00000.0.006143/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.006143/2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sr.º Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X076XX-SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr.º Erico Militino Rêgo de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.211-XX e portador do RG nº XX077XXXX SSP/MS.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

**E. M. ESTEVÃO DE CASTRO**

**PORTEIRA N° 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº

0000.0.047902/2025 firmado com a MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e sistema de videomonitoramento.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elis Regina Cotrim Santana	413011709	
SUPLENTE	Renata França Souza Marinho	413010852	19/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2025

Jesaias Feitosa Moreira

PRESIDENTE DA ACE

**EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025**

PROCESSO N°: 0000.0.047902/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO

CONTRATADA: MG SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores/Periféricos e suporte em sistema de monitoramento de câmeras.

VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 71, inciso IV, Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 006/2020 e nº 021/2021

Processo nº 00000.0.003230/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal o Sr.º Jesaias Feitosa Moreira, inscrito no CPF nº XXX.948.033-XX e empresa MG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.341.725/0001-01 por meio de seu representante legal o Sr. Rafael Alves Cardoso, inscrito no CPF nº XXX.849.891-XX.

**E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 010/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.017118/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 193 (cento e noventa e três) dias

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.017118/2025

SIGNATÁRIOS: ACE - DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.406.202/0001-91, neste ato representada pela Presidente Sra. Eugirlene Pinheiro da Silva, CPF nº XXX.521.591-XX. e CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, com sede, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Edizione Ávila De Oliveira, inscrito(a) no CPF nº XXX.975.681-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

**E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N° 007/2025**

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.084302/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2026

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.084302/2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal a Sra. Kássia Carla Fernandes Alves, inscrito no CPF nº XXX.585.041.-XX e portador do RG nº X48.2XXX-SSP/GO e a Empresa: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr. Senhor Érico Militino Rêgo de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221. XX.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

**E.M. JOÃO BELTRÃO****PORTEIRA N° 015, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.639, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº12/2025, Processo nº 00000.0.078137/2025 firmado com a empresa Fonseca Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de Manutenção elétrica e serviço de desinstalação e instalação de ares-condicionados.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victória Souza Freitas	413071877	
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	19/12/2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2025

Marcia Aparecida Collaviti  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.078137/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2025

MODALIDADE: Manutenção elétrica e serviço de desinstalação e instalação de ares-condicionados.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO BELTRAO.

CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Manutenção elétrica e serviço de desinstalação e instalação de ares-condicionados.

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscents e quarenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39,

Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRAO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO.

Empresa: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ 49.338.435/001-30, por meio de seu representante legal a senhora CLEIDIANE FONSECA NEVES, inscrito no CPF nº XXX.392.251-XX.

**E. M. MARCOS FREIRE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025  
DO CONTRATO N° 006/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.030922/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses  
**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2026  
**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.030922/2025  
**SIGNATÁRIOS:** ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por sua representante legal o Sr. Martinho Ataídes Martins Júnior, inscrito no CPF nº XXX.922.113-XX e portador do RG nº X033XXX-SSP/GO. Empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Cloves Euripedes da Costa, inscrito no CPF nº XXX.459.761-XX e portador do RG nº XX11XX/O-2 CRC-TO.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.

#### **E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE**

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 001/2025**

**PROCESSO N°:** 00000.0.006069/2025  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**OBJETO:** SERVIÇOS CONTÁBEIS  
**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias  
**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2025  
**BASE LEGAL:** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo N° 00000.0.006069/2025  
**SIGNATÁRIOS:** AACE DA ETI PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, por seu representante legal o Sr. JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF nº XXX.539.381-XX e portador do RG nº X346XX Ssp/TO. CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº; 41.060.829/0001-67, por meio de seu representante legal a senhora Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.975.681-XX e portador do RG nº X38X SSP/TO.  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.

#### **E. M. SANTA BÁRBARA**

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO CONTRATO N° 008/2025**

**PROCESSO N°:** 00000.0.007849/2025  
**ESPÉCIE:** CONTRATO  
**OBJETO:** SERVIÇOS CONTÁBEIS  
**ADITAMENTO:** Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (meses).  
**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2026  
 Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 000000.0.006926/2025  
**SIGNATÁRIOS:** ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Srª. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF nº XXX.252.801-XX e portadora do RG nº X150XX SSP/TO. Empresa: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.480.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Sr. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX..407.211-XX e portador da RG nº x000777xx SSPMS  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO N° 031, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CURRÍCULO DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: 1º E 2º ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS - TO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento, a Lei nº 9.394/96, art. 11, a Lei Municipal nº 44, de 21 de março de 1990, e suas alterações; tendo em vista o Processo nº 01.007.2025 e o Parecer CME - Palmas - TO nº 031/2025 do Conselho Municipal de Educação, considerando a deliberação unânime do Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Documento Curricular da Alfabetização e Letramento - 1º e 2º Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmas - TO, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, como referência oficial para a organização curricular e pedagógica das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Instituir o Documento Curricular da Alfabetização e Letramento como instrumento normativo orientador do planejamento, da execução e da avaliação das práticas pedagógicas voltadas ao ciclo da alfabetização nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental, fundamentando-se nos princípios da equidade, da qualidade social da educação, da inclusão, da intersetorialidade, da gestão democrática e da valorização da diversidade.

**Art. 3º** Estabelecer que o processo de alfabetização e letramento seja compreendido como contínuo, progressivo e articulado, assegurando o direito de aprendizagem de todas as crianças, com respeito aos diferentes tempos, ritmos, contextos socioculturais e trajetórias de desenvolvimento.

**Art. 4º** Reconhecer que as práticas de alfabetização e letramento devem estar alinhadas às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, promovendo o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão do sistema de escrita alfabetica de forma significativa.

**Art. 5º** Determinar que a Educação Digital e Midiática integre, de forma transversal e pedagógica, as práticas de alfabetização e letramento, com uso intencional, mediado e adequado à faixa etária, priorizando a interação, a ludicidade, a proteção integral das crianças e a prevenção do uso excessivo de telas.

**Art. 6º** Definir que o Documento Curricular da Alfabetização e Letramento deverá ser incorporado aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, orientando o currículo, as metodologias, os processos avaliativos e as ações pedagógicas desenvolvidas nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 7º** Estabelecer que a implementação do Documento Curricular da Alfabetização e Letramento observará as diretrizes da legislação educacional vigente, as normativas nacionais relativas à alfabetização, ao letramento e à educação digital, bem como as políticas educacionais do município de Palmas.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Palmas-TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
 Presidente da Câmara de Educação Básica - Relatora  
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Homologo em 18/12/2025

Anice de Souza Moura  
 Secretaria Municipal da Educação  
 ATO N° 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudímeia Lima Batista, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

#### **EXTRATO DO PARECER CEB/CME-PALMAS-TO N° 031/2025**

**ASSUNTO:** Análise e Aprovação do Documento Curricular da Alfabetização e Letramento - 1º e 2º Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

**PROCESSO CME N° 01.007.2025**

**APROVADO EM:** 16/12/2025

#### **ANÁLISE DA MATÉRIA:**

CONSIDERANDO que o Documento Curricular da Alfabetização e Letramento - 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico no ciclo da alfabetização da Rede Municipal de Ensino foi encaminhado ao CME, incluindo a integração da Educação Digital e Midiática, em atendimento às normativas nacionais recentemente instituídas.

CONSIDERANDO que a análise técnica e pedagógica do colegiado constatou que o documento apresenta concepção de alfabetização compreendida como processo contínuo, progressivo e articulado ao letramento, reconhecendo a criança como sujeito ativo da aprendizagem e respeitando seus tempos, ritmos e contextos socioculturais. Verificando alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto aos direitos de aprendizagem no ciclo da alfabetização, bem como às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Digital e Midiática, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, à Lei nº 15.100/2025 e ao Decreto nº 12.385/2025.

CONSIDERANDO que o documento orienta práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e mediadas pelo professor, voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão do sistema de escrita alfabetica, na ampliação do repertório linguístico e no desenvolvimento progressivo da compreensão leitora e da produção textual integrando de forma transversal a Educação Digital e Midiática, com uso pedagógico intencional, ético e adequado à faixa etária, resguardando a proteção integral das crianças e evitando o uso excessivo de telas, sem prejuízo das interações presenciais e das experiências concretas; CONSIDERANDO que o Documento Curricular constitui instrumento orientador consistente para o fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Palmas, promovendo qualidade, equidade e continuidade das aprendizagens nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, apresenta clareza conceitual, coerência pedagógica e adequação normativa.

#### VOTO DOS RELATORES:

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favorável à aprovação do Documento Curricular da Alfabetização e Letramento 1º e 2º anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua conformidade com a legislação educacional vigente e sua relevância para a qualificação do processo educativo no município.

#### DECISÃO DO CONSELHO

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Palmas, reunida em sessão extraordinária no dia 16 de dezembro de 2025, aprova, por unanimidade o voto das relatoras.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação-CME, Palmas-TO, aos 16 de dezembro de 2025.

Marialice Thomaz Soares  
Conselheira - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Adriana Pereira do Nascimento Martins  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relatora  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO EM  
18/12/2025

Anice de Souza Moura  
Secretaria Municipal da Educação  
ATO Nº 913 - NM de 23/07/2025

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Ana Paula dos Santos, Marialice Thomaz Soares, Eudiméia Lima Batista, Renato Lopes de Albuquerque, Odenilson Pereira de Sousa e Diana Simonato Beccari - Secretaria Executiva do CME.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

### PORTEIRA Nº 095/2025/SEIHAB, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Comissão Permanente visando apurar descumprimento contratual relativo aos empreendimentos habitacionais de interesse social, geridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025,

publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e nos §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 2.239, de 17 de março de 2016; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 359, de 21 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 02/2023/GAB/SEHAB, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.185, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO os instrumentos contratuais decorrentes de empreendimentos habitacionais de interesse social especialmente do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - FNHIS/2009, Contrato nº 0301.596-64/2009; e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Contrato nº 0227.256-86/2007; e,

CONSIDERANDO o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, no qual o(a) beneficiário(a) comprometeu-se a não vender, ceder, doar ou alugar a unidade habitacional com a qual foi contemplado(a) ou de qualquer forma transferir seu uso e/ou ocupação a terceiros, sob pena de perda do benefício, bem como da não contemplação em outros programas habitacionais, uma vez que seu CPF foi incluído no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente visando a apuração de eventual descumprimento contratual praticado por beneficiário(a) relativos aos empreendimentos habitacionais de interesse social especialmente do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - FNHIS/2009, Contrato nº 0301.596-64/2009; e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Contrato nº 0227.256-86/2007, sob pena de perda do benefício, bem como da não contemplação em outros programas habitacionais, em âmbito nacional.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

#### a) Membros titulares:

I. Adelmário Alves dos Santos Jorge, matrícula nº 413.076.465., Presidente;

II. Francisco Henrique de Almeida Ferreira, matrícula nº 413.077.639, Membro;

III. Zeli de Vogarins de Moura, matrícula nº 305691, membro;

IV. Adriana Pereira de Oliveira Plínio, matrícula nº 413.076.180, membro.

#### b) Membros suplentes:

I. Thalya Gomes de Sousa, matrícula nº 413.081.340; suplente do presidente.

II. Elias Martins Neto, Matrícula nº 33.395-1;

III. Ronaldo Gomes Alves, matrícula nº 413.076.321;

IV. Ronan de Sousa Barros, matrícula nº 413.076287.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão poderá solicitar laudos, vistorias, relatórios técnicos, dentre outros das diretorias e ou servidores da Secretaria, para subsidiar, complementar ou instruir o processo de retomada, bem como servidores para realizar as notificações.

Art. 3º O prazo máximo para cada uma das apurações e conclusões de eventual descumprimento contatual, será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, de ofício ou por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão.

Art. 4º Constatando-se a ocorrência de qualquer descumprimento contratual o(a) beneficiário(a) será devidamente notificado(a) acerca da situação verificada para que possa exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa, podendo apresentar suas razões e provas acerca da constatação levantada, que será analisada pela comissão permanente, submetendo o relatório a autoridade superior.

Art. 5º Nos casos em que o ocupante se recuse a devolver a posse do imóvel ao Município a Comissão deverá reunir os documentos necessários para subsidiar a Procuradoria-Geral do Município a fim de propor as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 10/2025/GAB/SEHAB, de 30 de abril de 2025 e Portaria nº 021/2025/GAB/SEHAB, de 05 de agosto de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTRARIA Nº 733/SEMUS/GAB/ESPP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosilane Pereira Rodrigues, Bacharel em Fisioterapia, CPF nº XXX.182.841-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTRARIA Nº 743/SEMUS/GAB/ESPP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos

instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thiago Botelho Azevedo, Médico, CPF nº XXX.362.581-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTRARIA Nº 757/SEMUS/GAB/ESPP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Beatriz Alves Torres Gomes, Médica Veterinária, CPF nº XXX.819.021-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

### TERMO DE DESLIGAMENTO N° 103/2025.

Formalizamos o desligamento do Pesquisador Multiprofissional I abaixo, vinculado ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413082364	LUIZ PEDRO FERNANDES BONFIM	30/11/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE DESLIGAMENTO N° 104/2025.**

Formalizamos o desligamento da Pesquisadora Multiprofissional IV abaixo, vinculada ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica-RAVS), na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 1º de junho de 2017, e Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076759	JOSELMA PATRICIA DIAS SILVA	22/12/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI  
Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2023**

PROCESSO: 2023005242 - NUP 0.28419/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE  
CONTRATADA: INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2023, referente à fornecimento de carga de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas - TO, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2023005242 - NUP 0.28419/2024.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 21/12/2025 a 20/12/2026.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 3200. Funcional Programática: 10.301.3000-2710 (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA). Natureza de Despesa: 3.3.90.30, previstos nas fontes de recursos 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº. 2023005242 - NUP 0.28419/2024, Parecer Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, senhora, senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicada no DOM de 1º de janeiro de 2025. Empresa INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ nº 33.626.638/0001-91, representada por Fernando Silva da Costa.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 104/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2016051492

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001306

AUTUADO - Nome empresarial: VILMONDES ANTÔNIO DE SOUSA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: RESSACAS BAR E RESTAURANTE

CPF/CNPJ: 26.846.620/0001-30

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 376/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.113, de 06/12/2022 (às fls. 36). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/ SUPAVS.

IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 036/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.930, de 03/03/2022 (às fls. 25). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/ SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 105/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2017053291

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002104

AUTUADO - Nome empresarial: CANTINA MALBEC - EIRELI - ME

AUTUADO - Nome fantasia: CANTINA MALBEC

CPF/CNPJ: 24.494.208/0001-72

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 376/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.113, de 06/12/2022 (às fls. 36). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/ SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 106/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2021021085

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000540

AUTUADO - Nome empresarial: RESTAURANTE NIPPON EIRELI - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RESTAURANTE NIPPON CULINÁRIA CHINESA E JAPONESA

CPF/CNPJ: 28.446.254/0001-57

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 376/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.113, de 06/12/2022 (às fls. 36). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/ SUPAVS.

legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 103/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.475, de 04/06/2024 (às fls. 09). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2019031640  
 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002416  
 AUTUADO - Nome empresarial: ERLAN DE CARVALHO SANTOS  
 AUTUADO - Nome fantasia: \*\*\*\*\*  
 CPF/CNPJ: XXX.058.261-XX  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 139/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.501, de 10/07/2024 (às fls. 16). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2019103784  
 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002344  
 AUTUADO - Nome empresarial: NOBRE CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP  
 AUTUADO - Nome fantasia: NOBRE SUPERMERCADO  
 CPF/CNPJ: 06.871.857/0003-25  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 144/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.506, de 17/07/2024 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2019027573  
 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002404  
 AUTUADO - Nome empresarial: RHUAN PABLO COUTINHO DA SILVA - ME  
 AUTUADO - Nome fantasia: LOTUS TABACARIA  
 CPF/CNPJ: 32.723.810/0001-62  
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(is) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 136/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.243, de 19/06/2023 (às fls. 12). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022023590

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002470

AUTUADO - Nome empresarial: IDJAWALA MARICCIRI GARCIA MOURA

AUTUADO - Nome fantasia: UNIVERSO DA BOLINHA

CPF/CNPJ: XXX.947.941-XX

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 182/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.543, de 06/09/2024 (às fls. 08). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022007688

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 219/21

AUTUADO - Nome empresarial: GRANDE RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: GRANDE RIO

CPF/CNPJ: 13.597.883/0001-00

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 032/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.699, de 24/04/2025 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022023023

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0264

AUTUADO - Nome empresarial: HEDNARA PIRES VIEIRA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: PESCADOS PALMAS

CPF/CNPJ: 45.234.194/0001-28

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 042/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.699, de 24/04/2025 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022023101

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0159

AUTUADO - Nome empresarial: PEIXARIA EMPÓRIO FISH GOURMET LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: FISH GOURMET

CPF/CNPJ: 37.463.382/0001-08

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO

ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 039/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.699, de 24/04/2025 (às fls. 17). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022022817

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0004

AUTUADO - Nome empresarial: F A CABRAL CONVENIÊNCIA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: CONVENIÊNCIA ARAGUAIA PALMAS

CPF/CNPJ: 00.996.295/0001-06

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 054/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.712, de 14/05/2025 (às fls. 27). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 115/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2022022821

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0150

AUTUADO - Nome empresarial: VITRINE CONVENIÊNCIA LTDA - DEMAIS

AUTUADO - Nome fantasia: VITRINE CONVENIÊNCIA

CPF/CNPJ: 29.040.523/0001-43

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de

intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 054/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.712, de 14/05/2025 (às fls. 27). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2023017127

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000891

AUTUADO - Nome empresarial: SUÍNO CARNES INDÚSTRIA E PROCESSAMENTO DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: SUÍNO CARNES

CPF/CNPJ: 34.369.982/0001-05

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 123/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.799, de 19/09/2025 (às fls. 20). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 117/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO N°: 2023040872

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001160

AUTUADO - Nome empresarial: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH - DEMAIS

AUTUADO - Nome fantasia: KADOSH

CPF/CNPJ: 48.937.329/0001-00

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 143/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.822, de 22/10/2025 (às fls. 23). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO N°: 2023044824

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001163

AUTUADO - Nome empresarial: GUARDIÃO CASA DO DEPENDENTE QUÍMICO E ALCOÓLICO COM INTERNAÇÃO LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: GUARDIÃO PALMAS

CPF/CNPJ: 48.130.117/0001-16

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 130/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.807, de 01/10/2025 (às fls. 13). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 19 de dezembro de 2025. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

## SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

#### PORTARIA Nº 031/2025/SUZEP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Interromper férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato nº 1.265, de 14 de outubro de 2025, e pela Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, a qual dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo de Palmas, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.846, de 28 de dezembro de 2025,

#### RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias do servidor BRUNO DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula funcional nº 165311, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado nesta Secretaria, a partir de 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidas para o período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir-las em data oportuna.

Art. 2º A interrupção das férias se faz necessária em razão de extrema necessidade do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

WALDSON PEREIRA SALAZAR  
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

## SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

PROCESSO PRODATA N°: 2025002019

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.015971/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização a ser realizado na sede da Secretaria de Turismo, Juventude e Esportes (Centro de Convenções Arnaud Rodrigues) e do Centro de Atendimento ao Turista de Taquaruçu (CATUR), no município de Palmas/TO.

ADITAMENTO: A presente sub-rogação transfere a responsabilidade administrativa e processual anteriormente atribuída à Agência Municipal de Turismo (AGTUR), para a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes (SETURJE), em razão da extinção da primeira e da transferência dos créditos, das competências, das obrigações e dos direitos, bem como dos atos administrativos, dos contratos, das receitas, das despesas e todo acervo documental e patrimonial à segunda, criada conforme disposto na Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025 (DOM nº 3.816, de 14/10/2025), em seu art. 4º, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015, nº 1.031/2015, 1.955/20, 2.675/22, 2.400/2023 e 2.460/2023 e Parecer nº 519/2025/GAB/PGM.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M

GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.566/0001-28, com sede nesta capital, situada no Jardim Aureny IV - Taquaralto, Avenida E, Quadra 20, Lote 13, Cep 77.060-030, neste ato representada por Mônica Gonçalves de Oliveira, portadora do RG nº xx9.4xx SSP/TO e CPF nº xxx.322.941-xx, doravante denominada CONTRATADA.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO N° 001/2025 PROCESSO N° 00000.0.018970/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ACORDO

PRIMEIRO ACORDANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

SEGUNDO ACORDANTE: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

INTERVENIENTE ANUENTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

OBJETO: O presente Termo de Acordo, tem por objeto o reconhecimento e a consolidação de dívida da ATCP perante a ACORDADA, relativa à prestação de serviços de locação de 30 (trinta) ônibus destinados ao sistema de transporte coletivo urbano do Município de Palmas, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 06 de maio de 2025.

VALOR TOTAL DO DÉBITO: R\$ 3.037.370,80 (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

FORMA DO PAGAMENTO: Entrada: Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total.

Parcelamento: O saldo remanescente de 90% (noventa por cento), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.987, artigos 35 a 39.

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000.4479 - Implementação das ações de transporte público coletivo, Natureza de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 150000009, Ficha: 20250116; Nota de Empenho: 16344.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, o senhor WALACE PIMENTEL matrícula funcional nº 156321, nomeado pelo Ato nº 24 -NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025, e por outro lado a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

### PORATARIA/GABPRES/FCP N° 107, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, com o encargo de Fiscal, e Ivamberto da Silva de Lemos, matrícula: 328421, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nº Objeto Empresa / CNPJ
00000.0.076521/2025	109/2025 Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de decoração do evento "Natal Luz De Palmas".	BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA 28.487.983/0001-51

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências

que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	SUPLENTE	
Carolina Santos de Sousa	Zilene Miranda Aquino Ramos	413021176 413073212

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### PORATARIA/GABPRES/FCP N° 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e em consonância com os Decretos nº 108/2009 e 460/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA PORTARIA/GABPRES/FCP N° 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, publicada no DOM nº 3862 de 22 de dezembro de 2025, no trecho que seguem:

I. No Art. 2º, onde se lê:

"Os inscritos com resultado SELECIONADO deverão encaminhar a documentação, conforme item 10 do edital supracitado, no período de 13/12/2025 a 15/12/2025, exclusivamente por meio do endereço: <https://forms.gle/xLUFmtPCPXBGMpKy9>."

Leia-se:

"Convocar os proponentes de projetos SELECIONADOS a apresentarem os documentos para habilitação documental, no prazo de 05/01/2026 a 09/01/2026, exclusivamente pelo endereço: <https://forms.gle/TWNSMnDaNdwDxGG59>, conforme item 10.2. do edital."

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.076521/2025

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA XXX555701XX

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de decoração do evento "NATAL LUZ 2025", a realizar-se de 06/12/2025 a 06/01/2026. ADESÃO À ARP.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 1.409.963,29 (Hum milhão, quatrocentos e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade Gestora: 7100, Fonte: 15000000202516, Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20253273, Nota de Empenho: 33952, de 11 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado a empresa BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA XXX555701XX, inscrita no CNPJ sob o nº 28.487.983/0001-51, doravante denominada CONTRATADA.

## PREVIPALMAS

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

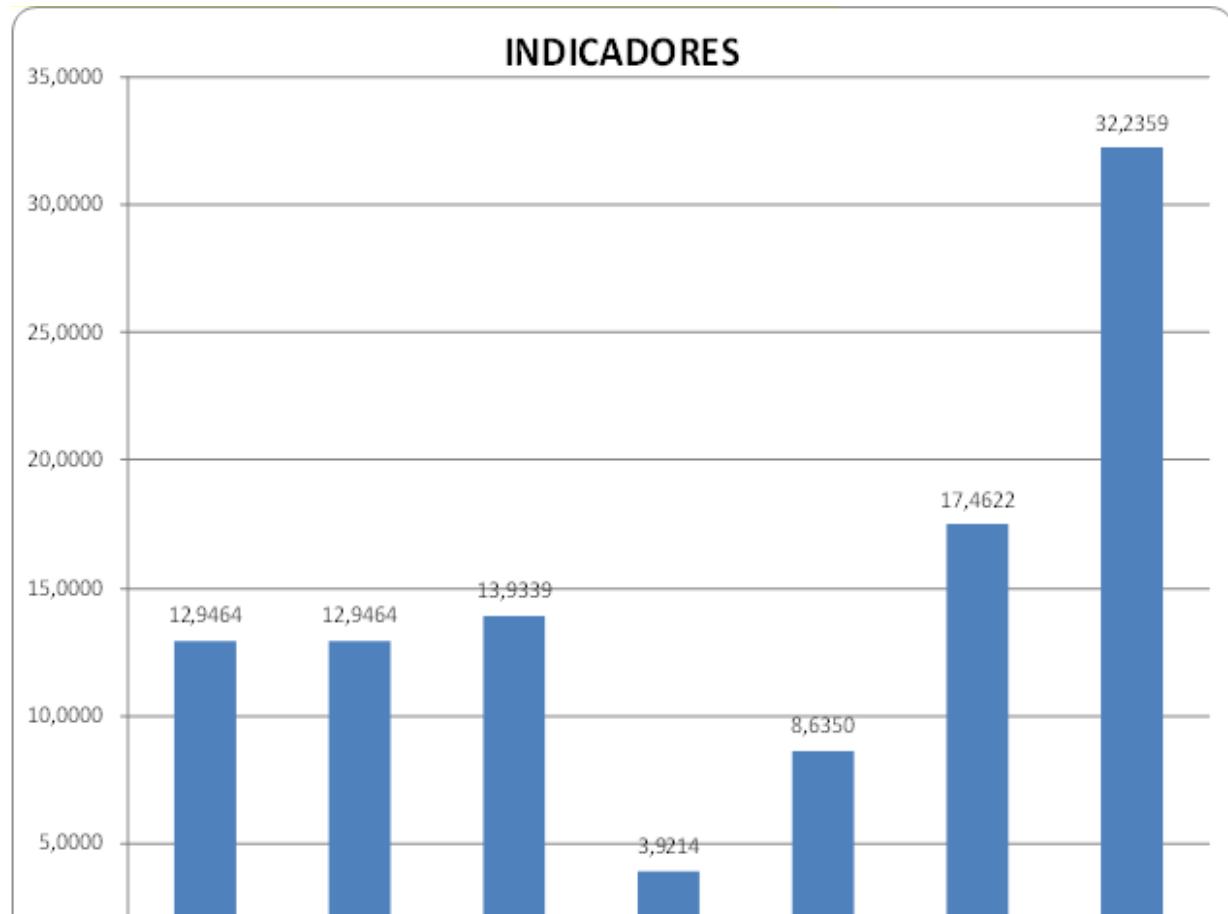
## RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – NOVEMBRO/2025

Palmas - Tocantins

### INDICADORES FINANCEIROS

REFERÊNCIA	SELIC	CDI	IMA-GERAL	IPCA	TMA / IPCA*	IFIX	IBOVESPA
jan/25	1,0132	1,0132	1,3981	0,1600	0,5859	(3,0700)	4,8600
fev/25	0,9853	0,9853	0,7931	1,3100	1,7015	3,3400	(2,6400)
mar/25	0,9640	0,9640	1,2673	0,5600	0,9292	6,1400	6,0800
abr/25	1,0559	1,0559	1,6822	0,4300	0,8181	3,0100	3,6900
mai/25	1,1388	1,1388	1,2491	0,2600	0,6669	1,4400	1,4500
jun/25	1,0971	1,0971	1,2712	0,2400	0,6274	0,6300	1,3300
jul/25	1,2757	1,2757	0,5691	0,2600	0,7057	(1,3600)	(4,1700)
ago/25	1,1642	1,1642	1,1921	(0,1100)	0,2954	1,1600	6,2800
set/25	1,2199	1,2199	1,0498	0,4800	0,9072	3,2500	3,4000
out/25	1,2757	1,2757	1,2287	0,0900	0,5350	0,1200	2,2600
nov/25	1,0527	1,0527	1,4263	0,1800	0,5478	1,8600	6,3700
dez/25							
<b>Acumulado 2025</b>	<b>12,9464</b>	<b>12,9464</b>	<b>13,9339</b>	<b>3,9214</b>	<b>8,6350</b>	<b>17,4622</b>	<b>32,2359</b>

(\*) Taxa de Meta Atuarial - IPCA + 4,98% a.a.



## RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

CARTEIRA CONSOLIDADA - NOVEMBRO – DATA BASE 28/11/2025.

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Realocações	Divi/Amort	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	15,44%	189.441.438,21	80.001.556,84	2.307.497,17	272.940.821,54
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,59%	45.115.991,42	0,00	0,00	45.746.853,67
BB PREVID RF IDKA 2A	12,56%	219.761.434,61	0,00	0,00	221.902.978,61
BB PREVID RF IMA-B 5	12,56%	219.718.449,17	0,00	0,00	222.037.920,05
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	4,50%	78.379.833,53	0,00	0,00	79.571.323,26
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,09%	53.897.570,28	0,00	0,00	54.684.761,75
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,16%	37.681.765,56	0,00	0,00	38.146.156,03
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	16,65%	291.320.429,07	0,00	0,00	294.344.300,58
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,01%	105.053.531,47	0,00	0,00	106.168.413,13
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,73%	22.742.697,57	-10.000.000,00	0,00	12.977.841,01
BB PREVID RF FLUXO FIC	11,99%	266.492.879,21	-56.737.406,58	0,00	211.872.979,11
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,06%	18.081.555,96	0,00	0,00	18.778.202,94
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,60%	26.812.067,05	0,00	0,00	28.343.413,31
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	1,45%	24.214.097,29	0,00	0,00	25.655.531,58
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,31%	21.886.892,16	0,00	0,00	23.145.359,51
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,16%	2.655.890,68	0,00	0,00	2.875.954,95
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,21%	3.587.489,07	0,00	0,00	3.720.289,67
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,20%	3.173.307,33	0,00	0,00	3.464.734,64
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.519.302,16	0,00	0,00	2.679.110,78
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,69%	11.402.561,59	0,00	0,00	12.226.298,97

ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,91%	14.753.448,76	0,00	0,00	16.111.813,08
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,57%	9.704.711,00	0,00	0,00	10.087.183,79
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,96%	48.932.002,73	0,00	0,00	52.355.891,39
WNG FIC FIM CP*	0,19%	3.329.819,55	0,00	0,00	3.324.820,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,03%	510.105,14	0,00	0,00	509.377,51
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,14%	2.546.065,47	0,00	0,00	2.539.690,17
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,06%	1.090.113,20	0,00	11.872,52	1.093.351,16
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.724.805.449,24</b>	<b>13.264.150,26</b>	<b>2.319.369,69</b>	<b>1.767.305.372,28</b>
<b>FUNDO ADMINISTRATIVO</b>		<b>5.120.585,30</b>	<b>0,00</b>	<b>520.208,39</b>	<b>5.693.800,01</b>

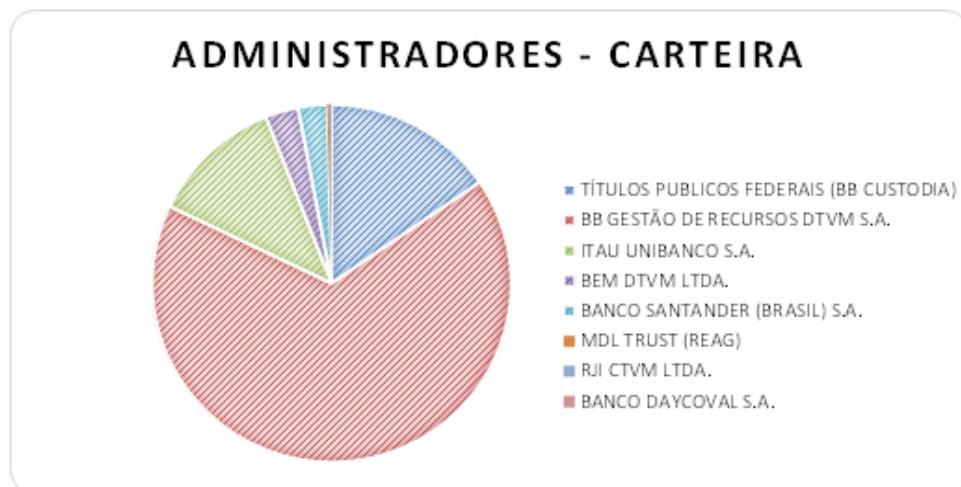
(\*) O Fundo WINGS FIC FIM MULTICREDITO CP foi liquidado no dia 19 de fevereiro de 2019 e em decorrência deste processo recebemos cotas de três fundos, sendo estes: WNG FIC FIM CP, AQ3 RENDA FII e SÃO DOMINGOS FII. (\*\*) Em evento subsequente o AQ3 RENDA FI foi incorporado pelo AQUILLA FII. O Fundo FP CAIS MAUA DO BRASIL foi liquidado no dia 31 de março de 2021 e em decorrência deste processo o ativo não consta mais relatório.

### DISTRIBUIÇÃO DOS TPF DA CARTEIRA:

TÍTULO PÚBLICO	TAXA	MARCAÇÃO	SALDO EM 28/11/2025 (R\$)	RENDIMENTO (%)
NTN-B VENC. 2032	IPCA + 7,83%	À CURVA	80.444.235,42	0,55
NTN-B VENC. 2035	IPCA + 6,15%	MERCADO	24.776.668,19	2,48
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,59%	MERCADO	75.357.569,01	2,97
NTN-B VENC. 2050	IPCA + 5,69%	MERCADO	47.182.188,30	2,97
NTN-B VENC. 2055	IPCA + 5,68%	MERCADO	45.180.160,62	2,70
<b>TOTAL</b>			<b>272.940.821,54</b>	<b>2,31</b>

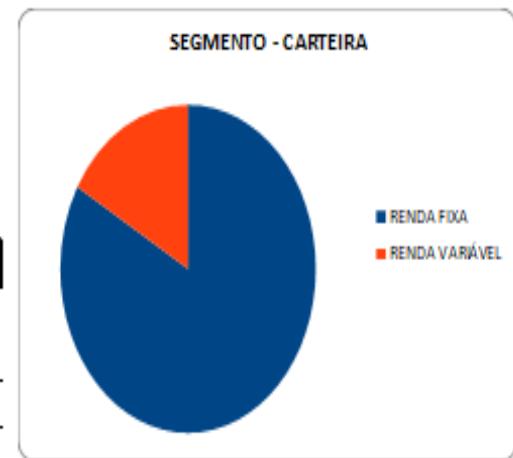
### DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR ADMINISTRADOR:

ADMINISTRADORES	SALDO EM 28/11/2025 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS (BB CUSTODIA)	272.940.821,54	15,44
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.	1.177.967.029,87	66,65
ITAU UNIBANCO S.A.	210.827.536,88	11,93
BEM DTVM LTDA.	52.355.891,39	2,96
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	45.746.853,67	2,59
MDL TRUST (REAG)	3.324.820,09	0,19
RJI CTVM LTDA.	3.049.067,68	0,17
BANCO DAYCOVAL S.A.	1.093.351,16	0,06
<b>TOTAL</b>	<b>1.767.305.372,28</b>	<b>100,00</b>



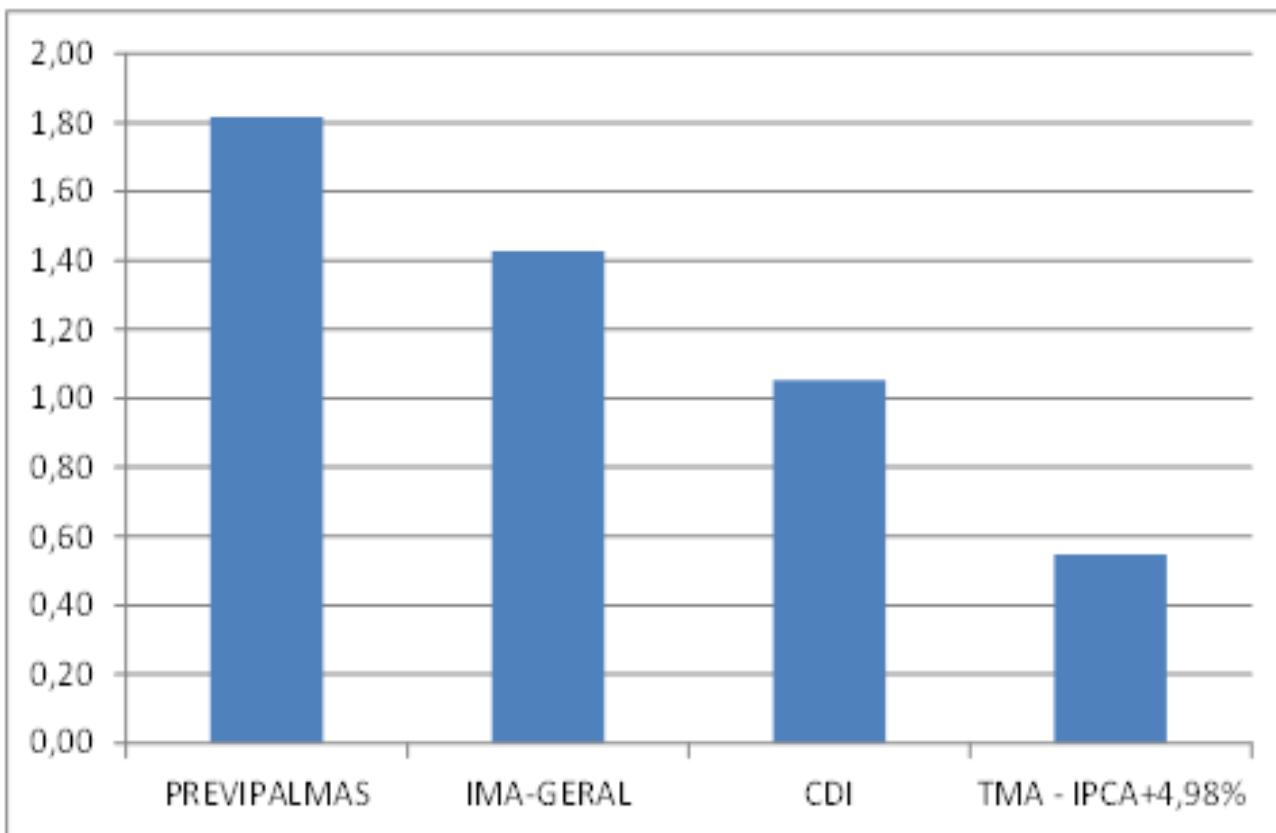
## DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO:

SEGMENTO	SALDO EM 28/11/2025 (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
RENDA FIXA	1.560.394.348,74	88,29
RENDA VARIÁVEL	206.911.023,54	11,71
<b>TOTAL</b>	<b>1.767.305.372,28</b>	<b>100,00</b>



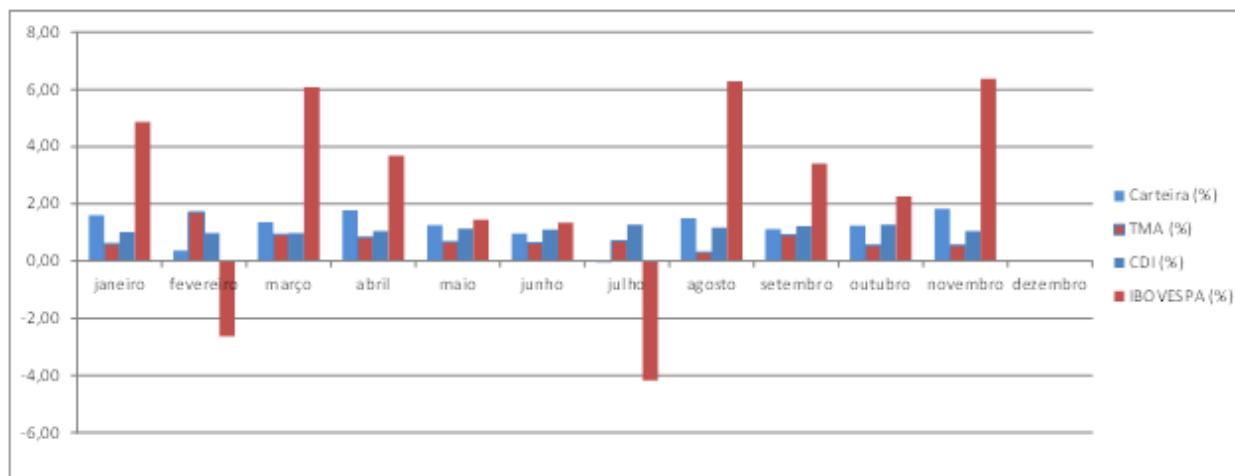
## RENTABILIDADE DA CARTEIRA:

CARTEIRA CONSOLIDADA									
Rentabilidades (Em % - TIR)	No Mês	% IMA-G	% CDI	% TMA	No ano	% IMA-G	% CDI	% TMA	
<b>CARTEIRA CONSOLIDADA</b>	<b>1,82</b>	127,40	172,61	331,71	<b>13,67</b>	98,09	105,58	158,29	
CARTEIRA FPP	1,32	92,74	125,65	241,46	12,10	86,87	93,50	140,18	
CARTEIRA FPC	2,05	143,97	195,07	374,86	14,48	103,92	111,85	167,69	
IMA-GERAL	1,43	100,00	135,49	260,37	13,93	100,00	107,63	161,37	
CDI	1,05	73,81	100,00	192,17	12,95	92,91	100,00	149,93	
TMA - IPCA + 4,98%	0,55	38,41	52,04	100,00	8,64	61,97	66,70	100,00	



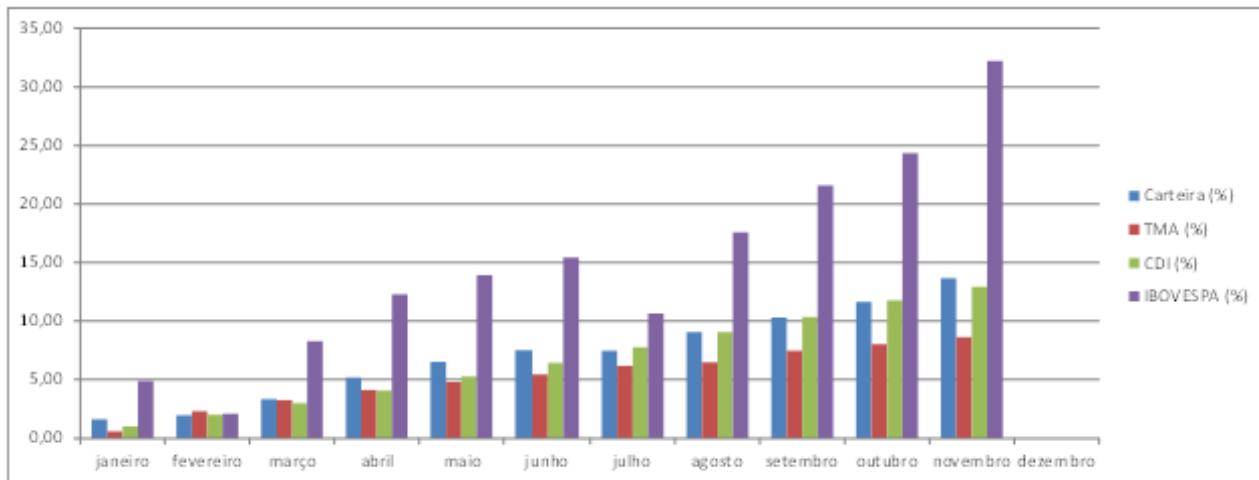
## RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS 2025:

Carteira x TMA				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,60	0,59	1,01	4,86
fevereiro	0,36	1,70	0,99	-2,64
março	1,36	0,93	0,96	6,08
abril	1,77	0,82	1,06	3,69
maio	1,25	0,67	1,14	1,45
junho	0,95	0,63	1,10	1,33
julho	-0,05	0,71	1,28	-4,17
agosto	1,49	0,30	1,16	6,28
setembro	1,11	0,91	1,22	3,40
outubro	1,23	0,54	1,28	2,26
novembro	1,82	0,55	1,05	6,37



## RENTABILIDADE DA CARTEIRA – MENSAIS ACUMULADO 2025:

Carteira x TMA (Acumulado no Ano)				
	Carteira (%)	TMA (%)	CDI (%)	IBOVESPA (%)
janeiro	1,60	0,59	1,01	4,86
fevereiro	1,97	2,30	2,01	2,09
março	3,36	3,25	2,99	8,30
abril	5,19	4,09	4,08	12,30
maio	6,51	4,79	5,26	13,92
junho	7,52	5,44	6,42	15,44
julho	7,47	6,19	7,78	10,62
agosto	9,08	6,50	9,03	17,57
setembro	10,29	7,47	10,36	21,57
outubro	11,64	8,04	11,77	24,32
novembro	13,67	8,64	12,95	32,24



### RENTABILIDADE ABSOLUTA DOS ATIVOS DA CARTEIRA NO MÊS:

#### RENDA FIXA

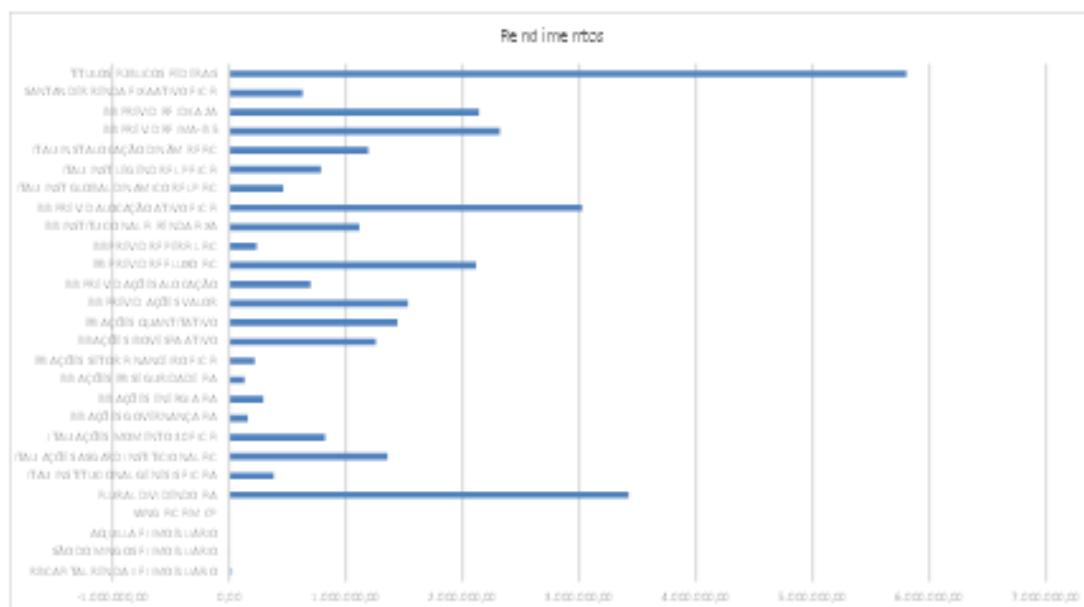
Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	SET.	OUT.	NOV.	RENT. 2025
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	0,41	1,23	2,31	15,68
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,18	1,29	1,40	13,88
BB PREVID RF IDKA 2A	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,65	1,04	0,97	10,32
BB PREVID RF IMA-B 5	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,64	1,01	1,06	10,45
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	0,79	1,34	1,52	12,15
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	1,29	1,16	1,46	13,02
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,19	1,27	1,23	12,84
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	FI Renda Fixa em Geral	1,16	1,22	1,04	12,76
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	FI Renda Fixa em Geral	1,22	1,23	1,06	13,07
BB PREVID RF PERFIL FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,24	1,27	1,06	13,09
BB PREVID RF FLUXO FIC	FI Renda Fixa em Geral	1,13	1,18	0,98	11,93

#### RENDA VARIÁVEL

Carteira	Enquadramento CMN 4.963/2021	SET.	OUT.	NOV.	RENT. 2025
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	0,12	3,28	3,85	4,75
BB PREVID AÇÕES VALOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	2,20	2,25	5,71	21,47
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,97	2,11	5,95	15,50
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,68	-1,41	5,75	22,71
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,07	0,04	8,29	47,11
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	1,20	-1,37	3,70	0,59
BB AÇÕES ENERGIA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	4,28	3,15	9,18	56,70
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,39	2,02	6,34	32,08
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 II FIC FI	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,22	1,91	7,22	37,00
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,93	5,78	9,21	27,26
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,17	0,90	3,94	34,76
PLURAL DIVIDENDO FIA	FI de Ações / ETF de Renda Variável	3,58	1,50	7,00	39,36
WNG FIC FIM CP	FI Multimercado	-0,19	-0,15	-0,15	-9,91
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,14	-0,14	-0,14	-15,14
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	-0,23	-0,25	-0,25	-20,24
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	FI Imobiliário	0,40	1,65	1,39	32,81

## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA CONSOLIDADA NO MÊS:

CARTEIRA CONSOLIDADA					
RENDIMENTOS					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	15,44%	189.441.438,21	80.001.556,84	5.805.323,66	272.940.821,54
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	2,59%	45.115.991,42	0,00	630.862,25	45.746.853,67
BB PREVID RF IDKA 2A	12,56%	219.761.434,61	0,00	2.141.544,00	221.902.978,61
BB PREVID RF IMA-B 5	12,56%	219.718.449,17	0,00	2.319.470,88	222.037.920,05
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,50%	78.379.833,53	0,00	1.191.489,73	79.571.323,26
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	3,09%	53.897.570,28	0,00	787.191,47	54.684.761,75
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	2,16%	37.681.765,56	0,00	464.390,47	38.146.156,03
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	16,65%	291.320.429,07	0,00	3.023.871,51	294.344.300,58
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	6,01%	105.053.531,47	0,00	1.114.881,66	106.168.413,13
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,73%	22.742.697,57	-10.000.000,00	235.143,44	12.977.841,01
BB PREVID RF FLUXO FIC	11,99%	266.492.879,21	-56.737.406,58	2.117.506,48	211.872.979,11
<b>TOTAL</b>	<b>88,29%</b>	<b>1.529.606.020,10</b>	<b>13.264.150,26</b>	<b>19.831.675,55</b>	<b>1.560.394.348,74</b>
RENDIMENTOS					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,06%	18.081.555,96	0,00	696.646,98	18.778.202,94
BB PREVID AÇÕES VALOR	1,60%	26.812.067,05	0,00	1.531.346,26	28.343.413,31
BB AÇÕES QUANTITATIVO	1,45%	24.214.097,29	0,00	1.441.434,29	25.655.531,58
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,31%	21.886.892,16	0,00	1.258.467,35	23.145.359,51
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,16%	2.655.890,68	0,00	220.064,27	2.875.954,95
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,21%	3.587.489,07	0,00	132.800,60	3.720.289,67
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,20%	3.173.307,33	0,00	291.427,31	3.464.734,64
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,15%	2.519.302,16	0,00	159.808,62	2.679.110,78
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	0,69%	11.402.561,59	0,00	823.737,38	12.226.298,97
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	0,91%	14.753.448,76	0,00	1.358.364,32	16.111.813,08
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,57%	9.704.711,00	0,00	382.472,79	10.087.183,79
PLURAL DIVIDENDO FIA	2,96%	48.932.002,73	0,00	3.423.888,66	52.355.891,39
WNG FIC FIM CP*	0,19%	3.329.819,55	0,00	-4.999,46	3.324.820,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,03%	510.105,14	0,00	-727,63	509.377,51
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,14%	2.546.065,47	0,00	-6.375,30	2.539.690,17
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,06%	1.090.113,20	0,00	15.110,48	1.093.351,16
<b>TOTAL</b>	<b>11,71%</b>	<b>195.199.429,14</b>	<b>0,00</b>	<b>11.723.466,92</b>	<b>206.911.023,54</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.724.805.449,24</b>	<b>13.264.150,26</b>	<b>31.555.142,47</b>	<b>1.767.305.372,28</b>
FUNDO ADMINISTRATIVO	-	5.120.585,30	520.208,39	53.006,32	5.693.800,01



## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPP NO MÊS:

## CARTEIRA FPP

RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	1,35%	7.510.214,86	0,00	105.016,23	7.615.231,09
BB PREVID RF IDKA 2A	18,88%	105.485.488,62	0,00	1.027.941,12	106.513.429,74
BB PREVID RF IMA-B 5	15,06%	84.056.258,94	0,00	887.344,90	84.943.603,84
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,13%	22.921.205,25	0,00	348.436,32	23.269.641,57
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	4,65%	25.870.833,75	0,00	377.851,90	26.248.685,65
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	5,91%	32.946.528,13	0,00	406.033,35	33.352.561,48
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	28,92%	161.460.393,87	0,00	1.675.939,74	163.136.333,61
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	9,04%	50.425.695,11	0,00	535.143,20	50.960.838,31
BB PREVID RF PERFIL FIC	1,38%	17.574.737,80	-10.000.000,00	180.430,69	7.755.168,49
BB PREVID RF FLUXO FIC	3,96%	14.528.978,37	7.649.018,04	174.355,99	22.352.352,40
<b>TOTAL</b>	<b>93,29%</b>	<b>522.780.334,70</b>	<b>-2.350.981,96</b>	<b>5.718.493,44</b>	<b>526.147.846,18</b>

## RENDA VARIÁVEL

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	1,60%	8.679.146,86	0,00	334.390,55	9.013.537,41
BB PREVID AÇÕES VALOR	0,53%	2.814.752,63	0,00	160.761,98	2.975.514,61
BB AÇÕES SETOR FINANCIERO FIC FI	0,24%	1.274.827,53	0,00	105.630,85	1.380.458,38
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,32%	1.721.994,75	0,00	63.744,29	1.785.739,04
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,29%	1.523.187,51	0,00	139.885,11	1.663.072,62
BB AÇÕES GOVERNAÇA FIA	0,24%	1.271.575,16	0,00	80.660,70	1.352.235,86
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	2,17%	11.402.561,59	0,00	823.737,38	12.226.298,97
WNG FIC FIM CP*	0,59%	3.329.819,55	0,00	-4.999,46	3.324.820,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	0,09%	510.105,14	0,00	-727,63	509.377,51
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	0,45%	2.546.065,47	0,00	-6.375,30	2.539.690,17
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	0,19%	1.090.113,20	0,00	15.110,48	1.093.351,16
<b>TOTAL</b>	<b>6,71%</b>	<b>36.164.149,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1.711.818,95</b>	<b>37.864.095,82</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>558.944.484,09</b>	<b>-2.350.981,96</b>	<b>7.430.312,39</b>	<b>564.011.942,00</b>

## RESUMO DE RENDIMENTOS DA CARTEIRA FPC NO MÊS:

## CARTEIRA FPC

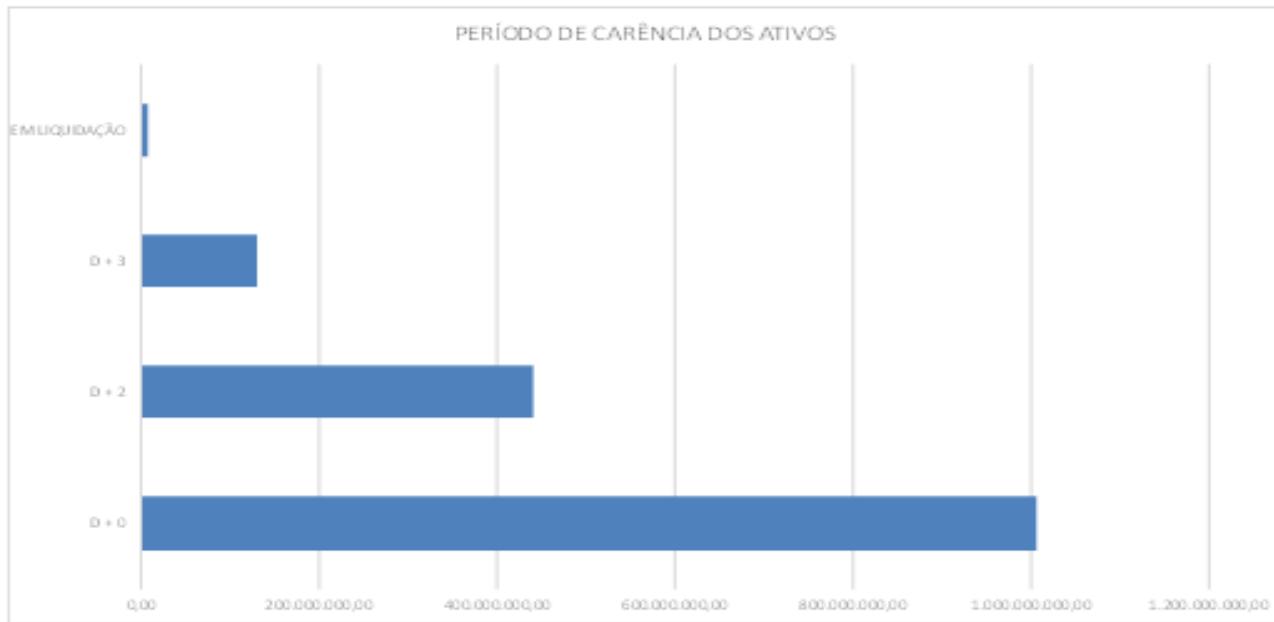
RENDA FIXA					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	22,68%	189.441.438,21	80.001.556,84	5.805.323,66	272.940.821,54
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	3,17%	37.605.776,56	0,00	525.846,02	38.131.622,58
BB PREVID RF IDKA 2A	9,59%	114.275.945,99	0,00	1.113.602,88	115.389.548,87
BB PREVID RF IMA-B 5	11,39%	135.662.190,23	0,00	1.432.125,98	137.094.316,21
ITAU INST ALOCAÇÃO DINÂM RF FIC	4,68%	55.458.628,28	0,00	843.053,41	56.301.681,69
ITAU INST LEGEND RF LP FIC FI	2,36%	28.026.736,53	0,00	409.339,57	28.436.076,10
ITAU INST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	0,40%	4.735.237,43	0,00	58.357,12	4.793.594,55
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	10,90%	129.860.035,20	0,00	1.347.931,77	131.207.966,97
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	4,59%	54.627.836,36	0,00	579.738,46	55.207.574,82
BB PREVID RF PERFIL FIC	0,43%	5.167.959,77	0,00	54.712,75	5.222.672,52
BB PREVID RF FLUXO FIC	15,75%	251.963.900,84	-64.386.424,62	1.943.150,49	189.520.626,71
<b>TOTAL</b>	<b>85,95%</b>	<b>1.006.825.685,40</b>	<b>15.615.132,22</b>	<b>14.113.182,11</b>	<b>1.034.246.502,56</b>

RENDA VARIÁVEL					
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Apli./Resg.	Rendimentos	Saldo Atual
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	0,81%	9.402.409,10	0,00	362.256,43	9.764.665,53
BB PREVID AÇÕES VALOR	2,11%	23.997.314,42	0,00	1.370.584,28	25.367.898,70
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	2,13%	24.214.097,29	0,00	1.441.434,29	25.655.531,58
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	1,92%	21.886.892,16	0,00	1.258.467,35	23.145.359,51
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	0,12%	1.381.063,15	0,00	114.433,42	1.495.496,57
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	0,16%	1.865.494,32	0,00	69.056,31	1.934.550,63
BB AÇÕES ENERGIA FIA	0,15%	1.650.119,82	0,00	151.542,20	1.801.662,02
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	0,11%	1.247.727,00	0,00	79.147,92	1.326.874,92
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	1,34%	14.753.448,76	0,00	1.358.364,32	16.111.813,08
ITAU INSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	0,84%	9.704.711,00	0,00	382.472,79	10.087.183,79
PLURAL DIVIDENDO FIA	4,35%	48.932.002,73	0,00	3.423.888,66	52.355.891,39
<b>TOTAL</b>	<b>14,05%</b>	<b>159.035.279,75</b>	<b>0,00</b>	<b>10.011.647,97</b>	<b>169.046.927,72</b>
<b>TOTAL CARTEIRA</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.165.860.965,15</b>	<b>15.615.132,22</b>	<b>24.124.830,08</b>	<b>1.203.293.430,28</b>

## RESUMO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DA CARTEIRA:

CARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS					
Ativos em R\$	Saldo Atual	D + 0	D + 2	D + 3	EM LIQUIDAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	272.940.821,54		272.940.821,54		
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	45.746.853,67	45.746.853,67			
BB PREVID RF IDKA 2A	221.902.978,61		221.902.978,61		
BB PREVID RF IMA-B 5	222.037.920,05	222.037.920,05			
ITAUINST ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC	79.571.323,26	79.571.323,26			
ITAUINST LEGEND RF LP FIC FI	54.684.761,75	54.684.761,75			
ITAUINST GLOBAL DINAMICO RF LP FIC	38.146.156,03	38.146.156,03			
BB PREVID RF RETORNO TOTAL	294.344.300,58	294.344.300,58			
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	106.168.413,13	106.168.413,13			
BB PREVID RF PERFIL FIC	12.977.841,01	12.977.841,01			
BB PREVID RF FLUXO FIC	211.872.979,11	211.872.979,11			
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	18.778.202,94			18.778.202,94	
BB PREVID AÇÕES VALOR	28.343.413,31			28.343.413,31	
BB AÇÕES SELEÇÃO FATOR	25.655.531,58			25.655.531,58	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	23.145.359,51			23.145.359,51	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC FI	2.875.954,95			2.875.954,95	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	3.720.289,67			3.720.289,67	
BB AÇÕES ENERGIA FIA	3.464.734,64			3.464.734,64	
BB AÇÕES GOVERNANÇA FIA	2.679.110,78			2.679.110,78	
ITAU AÇÕES MOMENTO 30 FIC FI	12.226.298,97			12.226.298,97	
ITAU AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FIC	16.111.813,08			16.111.813,08	
ITAUINSTITUCIONAL GENESIS FIC FIA	10.087.183,79			10.087.183,79	
PLURAL DIVIDENDO FIA	52.355.891,39		52.355.891,39		
WNG FIC FIM CP*	3.324.820,09				3.324.820,09
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO**	509.377,51				509.377,51
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO*	2.539.690,17				2.539.690,17
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO	1.093.351,16		1.093.351,16		
<b>Total</b>	<b>1.767.305.372,28</b>	<b>1.065.550.548,59</b>	<b>548.293.042,70</b>	<b>147.087.893,22</b>	<b>6.373.887,77</b>

(\*\*) Fundos Imobiliários com tempo de duração indeterminado, negociados na B3. Caso haja liquidez, pode ser negociado em qualquer dia útil com liquidez de D+2.  
Obs: O AQ3 RENDA FI IMOBILIÁRIO e SÃO DOMINGOS FI IMOBILIARIO atualmente não apresenta liquidez para ser negociado, impossibilitando a venda.



## POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021

SEGMENTO ALOCAÇÃO	Limite Resolução nº 4.963/2021	Meta PI 2025	Alocação Atual (%)	Situação PI / Resolução
<b>RENDA FIXA</b>				
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%	13%	<b>15,44%</b>	OK
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos – art. 7º, I, "b"	100%	<b>35%</b>	<b>35,30%</b>	OK
Op. Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	5%	0%	0%	OK
FI Renda Fixa em Geral – art. 7º, III, "a"	60%	<b>25%</b>	<b>37,54%</b>	OK
ETF – Renda Fixa – art. 7º, III, "b".	60%		0%	OK
Ativos RF de emissão com obrigação de IF – art. 7º, IV	5%	0%	0%	OK
FI em Direitos Creditórios – Sênior <u>art. 7º, V, "a"</u>	5%	<b>5%*</b>	0%	OK
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, V, "b"	5%		0%	OK
FI Debêntures de Infraestrutura – art. 7º, V, "c"	5%	0%	0%	OK
<b>RENDA VARIÁVEL</b>				
FI de Ações – <u>Geral</u> – art. 8º, I	30%	<b>15%</b>	<b>11,29%</b>	OK
ETF - Demais Índices de Ações – art. 8º, II				OK
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>				
Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – art. 9º, I	10%	0%	0%	OK
Fundo de Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – art. 9º, II		0%	0%	OK
Fundo de Ações BDR Nível 1 – art. 9º, III		<b>5%</b>	0%	OK
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>				
FI Multimercado aberto – art. 10º, I	10%	<b>15%</b>	<b>1%</b>	<b>0,19%</b>
FI em Participações - Fechado – art. 10º, II	5%		0%	0%
FI Ações – Mercado de Acesso – art. 10º, III	5%		0%	0%
<b>FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>				
FI Imobiliário – art. 11	5%	<b>1%</b>	<b>0,23%</b>	OK
<b>EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>				
Empréstimos Consignados – art. 12º	5%	<b>5%</b>	0%	OK

## RESUMO DOS ATIVOS DESENQUADRADOS DA CARTEIRA:

ATIVOS DESENQUADRADOS				
	Valor Atual	PL FUNDO (R\$)	(%) do PL	(%) Permitida Resolução CMN
WNG FIC FIM CP	3.324.820,09	36.257.764,22	9,17%	5,00%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	2.539.690,17	49.263.539,76	5,16%	5,00%

ATIVOS NÃO ELEGIVEIS AOS RPPS	
	Motivo
WNG FIC FIM CP	Ativo Vedado / FIDC Vedado / FII Vedado / FIP Vedado
AQUILLA FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
SÃO DOMINGOS FI IMOBILIÁRIO	FII - Negociação 60%
FIP CAIS MAUÁ DO BRASIL	Possíveis ativos à receber pela liquidação

**Kauwe Eidi Torres Ueda**  
ECONOMISTA

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

##### 1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, c/c com o art. 86º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas alterações, o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

##### 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios presentes e futuros do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável,

investimentos estruturados e imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase a médio e longo prazo.

##### 3 Das Competências

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022, Art. 87, §2º e Art. 90, onde determina que deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, segue:

Compete ao Gestor de Recursos (Diretor de Investimentos)

- Acompanhar o cenário e perspectivas econômicas;
- Elaborar o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, apresentando as principais informações sobre a Carteira, as movimentações realizadas no período e demais informações relevantes sobre a sua área de atuação;
- Discutir o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos com o Comitê de Investimentos, apresentando os seus resultados para que o Conselho Fiscal possa deliberar sobre a sua aprovação.

Compete ao Comitê de Investimentos

- Auxiliar na execução da Política de Investimentos;
- Discutir sobre o Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos e emitir parecer, caso solicitado pelos Conselheiros;
- Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações;
- Propor a Política de Investimentos ou a sua alteração para o Conselho Municipal de Previdência.

## Compete ao Conselho Municipal de Previdência

- Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- Delibera sobre a Política de Investimentos, e se necessário à sua alteração.

## Compete ao Conselho Fiscal de Previdência

- Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
- Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual de Acompanhamento da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.

## Compete ao Presidente do Instituto

- Efetuar as movimentações financeiras mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos e em conformidade com a Política de Investimentos.
- Os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Presidente do PREVIPALMAS em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

### 4 Da Gestão e Competências

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria de Investimentos e o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS definiu estratégias de gestão de alocação de recursos que levaram em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparéncia nas decisões de alocação.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência (CMP), o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição para execução pela Presidência do Instituto.

#### 4.1 Objetivo

Conforme cálculo atuarial 2025, foi observada a duração do passivo do PREVIPALMAS apurada por meio dos fluxos atuariais em 31/12/2024, que ficou em 20,59 anos. A Portaria MPS nº 1.467/2022, e suas alterações, estabelece a Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para obtenção da taxa de juros a ser utilizado no ano de 2026, sendo assim, tal tabela estabelece 5,56%

No Art. 3º do anexo VII da Portaria MPS Nº 1.467/22 estabelece que será acrescido 0,15 pontos percentuais para cada ano que a taxa de juros utilizadas nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais. Sendo assim, será acrescido mais 0,15% à meta atuarial.

Com base na necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial, do plano de custeio adotado e, estudo de convergência da rentabilidade futura esperada da carteira do PREVIPALMAS, esta Política de Investimentos terá como meta de rentabilidade para 2025: 5,71%, acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa; Renda Variável; Investimentos no Exterior; Investimentos Estruturados e; Fundos Imobiliários tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e/ou a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

## 4.2 Modelo

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, de acordo com o art. 21º da Resolução CMN 4.963/2021, adotará o modelo de GESTÃO MISTA.

Caso o PREVIPALMAS contratar alguma empresa para realizar a administração dos recursos, deverá ter a prévia autorização do Conselho Municipal de Previdência.

Poderá realizar a contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos, credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para auxiliar nas tomadas de decisões sobre os investimentos da carteira, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

### 4.3 Dos Agentes Financeiros

As Instituições Financeiras para aplicação dos recursos do Instituto, se tratando apenas de Administrador e Gestor, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão atender:

i. Que faça parte da regulamentação prudencial e classificação dos conglomerados por tipo e segmentação S1, que representa maior ou igual a 10% do PIB, de acordo com classificação do Banco Central do Brasil;

ii. O que prevê o inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, que estabelece critérios relacionados às instituições que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) podem aplicar seus recursos e que atualmente constam da Lista Exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela respectiva resolução e que foi publicada em 06/05/2024 pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social e que o Administrador e o Gestor faça parte do segmento S1; e

iii. Os recursos que já se encontram em outras Instituições que não se enquadram nestes quesitos i, poderão continuar aplicados, porém sem novos aportes. Os recursos que não se enquadram no quesito ii, não poderão ser aplicados.

Contudo, observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 86º da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como na Resolução CVM nº 4.963/2021, dentre os quais:

- Prédio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações, tendo esta que ser atualizada a cada 24 meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 17º, da Resolução CMN nº: 4.963/2021)

que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

#### 4.4 Acompanhamento / Relatórios

Segundo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatórios Mensais, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações e comunicará ao Conselho Municipal de Previdência os resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

#### 4.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos juntamente com o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;
- c) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
  - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras;
  - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS serão aplicados com a estrita observância do estabelecido nas legislações em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
  - Títulos Públicos Federais;
  - Fundos de Investimentos Financeiros;
  - Fundos de Índices (ETF's)
  - Caderneta de Poupança
  - Letras Imobiliárias Garantidas.

e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

f) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 31 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência antes da referida aplicação para apreciação e deliberação;

h) Todas as aplicações referidas na alínea "g", obrigatoriamente deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência;

i) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

#### 4.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco, como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se concretizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

• Risco de crédito dos ativos: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

• Risco sistêmico ou conjuntural: decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional - SFN;

• Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertence;

• Risco de mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;

• Risco de liquidez: pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

• Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

• Risco legal: pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

#### 5 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

##### 5.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.963/2021, a saber:

**Tabela 1**

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	—
Fundos/ETF 100% Títulos Públicos	100%	—
Operações Compromissadas	5%	—
Ativos RF de emissão com obrigação de IF bancária	20%	—
Fundos Renda fixa em geral	60%	20%
Fundos de índices (ETF) - Renda Fixa		
FI/DCs - Aberto ou Fechado - Cota Sênior	5%	15%
Fundos Renda fixa - Crédito Privado	5%	20%
Fundos de debêntures de infraestrutura	5%	

### 5.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundo Imobiliário

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável, investimentos estruturados e fundo imobiliário deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 4.963/21, a saber:

**Tabela 1**

Renda Variável e Investimentos Estruturados	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Fundo de Ações / ETF de Renda Variável	30%	20%
Fundos Multimercado	10%	—
FIPs (que atendam requisitos governança)	5%	—
FI Ações - Mercado de Acesso	5%	—
Fundo Imobiliário	5%	—

### 5.3 Segmento Exterior

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 4.963/21, subordinando-se ao limite de até 10% no conjunto, a saber:

**Tabela 2**

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FIC e FICFI - Renda Fixa - Dívida Externa		
FIC- Aberto - Investimento no Exterior	10%	15%
Fundos de Ações - BDR Nível I		

### 6 Cenário Econômico

O cenário econômico utilizado para a análise e desenvolvimento da Política de investimentos considerou as informações extraídas do Relatório de Política Monetária (publicado em 25/09/2025 pelo BACEN) que pode ser verificada no sítio: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/rpm> e do Relatório de Estabilidade Financeira (publicado em 12/11/2025 pelo BACEN) que pode ser verificada no sítio: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>

## 7 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

### 7.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

**Tabela 3**

RENDA FIXA	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
Títulos Tesouro Nacional (Selic)	10,98%	100%	0%	25%	100%
FUNDOS/ETF 100% Títulos Públicos	35,76%	100%	0%	25%	50%
Op. Compromissadas com Títulos do TN	0,00%	5%	0%	0%	0%
Ativos RF de emissão com obrigação de IF	0,00%	20%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa em Geral	41,93%	60%	0%	30%	60%
ETF – Renda Fixa	0,00%	60%	0%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI Debêntures de Infraestrutura	0,00%	5%	0%	0%	0%

### 7.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável, Estruturados e Imobiliários

**Tabela 4**

RENDA VARIÁVEL	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) – 30%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FI de Ações / ETF de Renda Variável	10,88%	30%	0%	13%	20%
FI Multimercado	0,19%	10%	0%	1%	3%
FI em Participações	0%	5%	0%	0%	0%
FI Ações – Mercado de Acesso	0%	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliário	0,24%	5%	0%	1%	3%

### 7.3 Faixas de Alocação: Segmento Exterior

**Tabela 5**

INVESTIMENTO EXTERIOR	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) – 10%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
FIC e FIC FI - Renda Fixa – Dívida Externa	0%	10%	0%	0%	0%
FIC Aberto – Investimento no Exterior	0%	10%	0%	0%	0%
Fundo de Ações BDR Nível I	0%	10%	0%	5%	10%

### 7.4 Faixas de Alocação: Segmento Empréstimos Consignados

**Tabela 6**

INVESTIMENTO EXTERIOR	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%) – 10%	Limites de Alocação (%)		
			Min.	META	Máx.(4)
Empréstimos Consignados	0%	10%	0%	0%	0%

## 8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a novas legislações.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Palmas, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PREVIPALMAS:

WELLINGTON ALVES DE AMORIM  
Membro

HEGUEL BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE  
Membro

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM  
Membro

JOAMES LIMA COSTA  
Membro

ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA  
Membro

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA N° 145/2024/GAB/SEFIN, de 12 de dezembro de 2024.

